



EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº. 1110.01/2021.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE VILA BETANIA E BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA, por EMPREITADA PREÇO GLOBAL para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min.

Do dia 03 de novembro de 2021.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro. Mucambo - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro;

ANEXO III- Minuta de contrato:

ANEXO IV - Minuta de declaração;

ANEXO V- Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO e VALOR ESTIMADO

- 1.1- A presente licitação tem como objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE VILA BETANIA E BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.
- 1.2 O valor estimado para estes serviços está em torno de R\$ 589.372,49 (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) conforme orçado pela administração.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON;
 - III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
 - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.







Mucambo

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de MUCAMBO;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio:
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.2.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "2.1.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.
- 2.2.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.
- 2.2.4 É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de MUCAMBO, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de MUCAMBO, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão

2.5.6. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

- 2.5.6.1 A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 2.5.6.2 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o









interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade moralidade.

2.5.6.3 Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.1. "d)" do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 1110.01/2021, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório *PESSOA JURÍDICA*, devidamente cadastrada na prefeitura de MUCAMBO ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.
- 2.2.3 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.
- 2.2.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).
- 2.2.4.2 Conforme Decreto Estadual n° 33.575 de 05 de Maio de 2020, será exigido medidas de proteção individual:
- 2.2.4.3 Só poderá adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção facial. O não uso por parte do representante resultará em exclusão do certame.







Mucambo

2.2.4.4 - Será cobrado o distanciamento de no mínimo 2 (dois), metros de distância, licitantes e Comissão de Licitação.

2.2.4.5 - Será chamado um licitante por vez, até a mesa da comissão de licitações para a entrega dos envelopes.

2.2.4.6 — Será convocado 3 (três) licitantes, para verificação e rubrica de documentos apresentados ao certame. Os licitantes serão escolhidos em comum acordo entre os demais, caso não chegarem em um consenso, será escolhido através de sorteio realizado pela comissão de licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação** e **Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.
- 3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope LACRADO contendo dentro os outros 02 (dois) envelopes LACRADOS com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação <u>não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil</u> para a abertura do certame.
- 3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.
- **3.1.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.
- 3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº ______/2021

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, do representante legal e do responsável técnico indicado.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.









3.5. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- 3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;
- 3.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 3.5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 3.5.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- 4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n° 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.
- 4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) desta Prefeitura Municipal de Mucambo, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.









4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz:
- c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e). Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

4.2.2.1. - PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);
- a.1.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal para as certidões vigentes em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a **Portaria Conjunta nº 555/2020** do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil:
- b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.2- CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados,







acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT **com atestado**, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação cujo itens de maiores relevâncias são:

- I PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REAJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), quantidade mínima de 4.000 m²;
- II BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, quantidade mínima de 1.000m.
- 4.2.3.2.1- Comprovação da condição do item 4.2.4.2 somente será aceita através de CAT(s) com registro de atestado de atividade concluída e a certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART baixada, relativa à obra/serviço concluído, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado e demais documentos complementares, conforme orientação do Manual de Procedimentos Operacionais, CONFEA, Pág. 66 e Acórdão 1.891/2008, Plenário do TCU.
- 4.2.4.2.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **diretor**: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **responsável técnico**: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.
- 4.2.4.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.
- 4.2.4.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.
- 4.2.4.5. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 4.2.4.6 Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;
- 4.2.4.7. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;
- 4.2.4.8. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.







4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 4.2.5.3. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- 4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 4.2.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.
- 4.2.5.6. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).
- 4.2.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 4.2.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED.







Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo	Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo	Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
Passivo	Circulante + Exigível a Longo Prazo
LO	C = Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 4.2.5.10. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio liquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 4.2.5.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;
- 4.2.4.5.12 Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 5.893,72 (cinco mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)**, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Mucambo.
- 4.2.4.5.13 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Mucambo:
- I) Caução em dinheiro Depósito à Prefeitura Municipal de Mucambo **Agência 3920-9**, **Conta Corrente 9609–1**, **Banco Do Brasil** ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;
- II) Fiança bancária;
- III) Seguro-garantia.

BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Mucambo OBJETO: Garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS de nº 1110.01/2021







VALOR:

PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias



- 4.2.4.7 A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.
- 4.2.4.8. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.2.4.9. A garantia da proposta poderá ser executada:
- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;

4.2.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- 4.2.6.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (ANEXO IV), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- 4.2.6.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado (ANEXO IV), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- 4.2.6.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (ANEXO IV), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 4.2.6.4 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em <u>forma</u> <u>original</u> ou <u>cópia reprográfica sem autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.
- 4.2.5.5. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
- 4.2.5.6. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado. 5.2. Qualquer divergência entres uma das vias apresentadas, deverá constar em ata,

devendo o representante da licitante optar pela via a ser considerada válida.





5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante:
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, conforme item 4.2.4.2;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4 Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- 5.2.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO V PROJETO BASICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 5.2.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário
- 5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- 5.2.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- 5.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 5.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;
- 5.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes:

5.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:

- 5.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 5.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 5.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 5.3.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.









Mucambo

- 5.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.4.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 5.4.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 5.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo V do Edital;
- 5.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 5.7.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 5.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 5.8.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 5.8.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 5.8.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 5.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 5.9. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for







injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

- 5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 5.11. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- E facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preco, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7-Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8-Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados:
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -- ENVELOPE "A"







7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.2.1 Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo V Orçamento básico, deste Edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas:
- 7.4.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.9 Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.11 O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.







8.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- A adjudicação/homologação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0-DOS PRAZOS

- 10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no <u>prazo de até 4 (quatro) meses</u>, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, o que ocorrer por ultimo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de MUCAMBO.
- 10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de MUCAMBO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA







- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prasos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;
- 12.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MUCAMBO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MUCAMBO;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente







considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no **prazo de até 4 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, através da fiscalização feita pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.
- 14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais; 14.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais:

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 0901.15.451.1504.1.013, e elemento de despesa 4.4.90.51.00 com recursos provenientes do CONVÊNIO 51/2021 (SIC 1178051) MAPP 837, formalizado junto à Superintendência de Obras Pública do Estado do Ceará - SOP e recursos do Tesouro Municipal.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 16.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- 16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS







Mucambo

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO de MUCAMBO, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 19.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **20.1** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.
- 20.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugnálo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.







Mucambo

- 20.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão.
- 20.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).
- 20.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 20.8. O recurso terá efeito suspensivo.
- 20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.10. A intimação dos atos decisórios da administração Presidente(a) ou Secretário(s) em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de MUCAMBO, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.
- 20.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

20.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO AMINISTRATIVO:

- a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 21.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.
- b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, <u>que preencham os seguintes requisitos:</u>
- i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de MUCAMBO;
- ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- iv) O pedido, com suas especificações.
- **20.13** O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

21.1 – DA SUB-CONTRATAÇÃO

- 21.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Mucambo. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.
- 21.2 Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 21.3 Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 21.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.
- 21.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Mucambo, o direito de, a qualquer







tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

21.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

22. DA GARANTIA DA OBRA

22.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23. DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE MUCAMBO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

25.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 25.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.
- 25.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.
- 25.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO.
- 25.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.
- 25.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas,







depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

- 25.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.
- 25.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.
- 25.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.
- 25.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.
- 25.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.
- 25.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 26.2 Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 26.3 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de MUCAMBO, durante o período das 08h00min às 12h00mim, de segunda a sexta-feira.
- 26.3 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação TCE http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).
- 26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.
- 26.6 Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de







Prefeitura Municipal **Mucambo**

Licitações do TCE-CE, no site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e https://www.mucambo.ce.gov.br/licitacaolista.php – Portal de Licitações do Município de Mucambo.

27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mucambo/Ce, 13 de novembro de 2021.

Francisco Orecio de Almeida Aguiar
PRESIDENTE DA CPL

Marua de Jatoma 10. Okoario Alcantara Maria de Fatima Lima Olegatio Alcantara MEMBRO

João Batista Souza Costa

MEMBRO





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À Prefeitura Municipal de MUCAMBO Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1110.01/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE VILA BETANIA E BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° /2021, pelo PREÇO GLOBAL de R\$
), com prazo de execução de prazo de até 4 (quatro) meses.
Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE VILA BETANIA E BOM
SUCESSO NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nº.
e CPF n°, como representante
legal desta empresa.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.











ANEXO I

CONTINUAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1110.01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE VILA BETANIA E BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE...

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

	ESDECIEICA CÃO		UND	VALOR	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE		UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOE	BAL				
	,de		_ de 202	21.	

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.









ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

and the second	No. of Canada
fls. L 8	n
RIS. FO	2
Carling C	

	ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	💃 🤌 BHRNICA
CONTRATO Nº		A SHIPWICK
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREF MUNICIPAL DE MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETA , COM A EMPRESA, PARA O F A SEGUIR SE DECLARA:	RIA DE
07.733.793/0001 Ordenador de denominado de endereço à CNPJ sob o nº _ CPF nº de acordo com cem conformidad	MUCAMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sec, MUCAMBO, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF so -05, através da SECRETARIA DE, representada Despesas o Sr, infra-firmado, di CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, em, Estado do, insequence, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRO Edital de TOMADA DE PREÇOS nº/2021, Processo nº e com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas al itando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e con	por seu oravante com scrito no dor(a) do ATADA,/2021, terações
1.1- Fundamenta	MEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL a-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº/2021, n alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.	a Lei nº
2.1- O presente EXECUÇÃO D LOCALIDADES I conforme especi processo. 2.2. A garantia d	GUNDA – DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA e contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSC DE VILA BETANIA E BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE MUCAM ficações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrar la solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinc ebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.	A NAS MBO-CE, nte deste
3.1- A CONTRA valor global de R 3.2- O contrato to	erá um prazo de execução de <u>prazo de até 4 (quatro) meses</u> pod casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de	endo ser
4.1- A fatura re SECRETARIA D subsequente à r dos serviços. 4.2. A fatura con	ARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO elativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser aprese E INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até o 10º (décimo) dia úti ealização dos serviços, para fins de conferência e atestação da estará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês uantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado	I do mês execução <i>(</i> s civil, de
de medição; 4.3- Caso a m URBANISMO, o	nedição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRU pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o prot ONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Mun	TURA E ocolo da



4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais 4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais:

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- 5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 0901.15.451.1504.1.013, e elemento de despesa 4.4.90.51.00 com recursos provenientes do CONVÊNIO 51/2021 (SIC 1178051) MAPP 837, formalizado junto à Superintendência de Obras Pública do Estado do Ceará - SOP e recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2. No caso de adoção do regime de empreitada por Preço Global deverão ser observadas as seguintes condições:
- 7.3. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
- 7.4. Em "situações especiais", devidamente comprovadas pelo Contrato em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico financeiro poderão exceder o limite fixado.
- 7.5. As alterações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

d





8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de <u>até</u> <u>4 (quatro) meses</u>, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _______ da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE ______, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE ________ da Prefeitura Municipal de MUCAMBO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal DE INFRAESTRUTURA do Município de MUCAMBO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE MUCAMBO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de MUCAMBO, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.
- 11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.
- 11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia do Município de MUCAMBO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia do Município de MUCAMBO.
- 11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.







Mucambo



- 11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.
- 11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.
- 11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.
- 11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.
- 11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.
- 11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.
- 11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações:
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;







Mucambo

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamento esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MUCAMBO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MUCAMBO;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a)Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.







Mucambo

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE _______ de MUCAMBO, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE ________ de MUCAMBO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – SUB-CONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Mucambo. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

16.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

16.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Mucambo, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

16.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;







17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MUCAN	/IBO, de	de 2021.
Ordenador de Despesas da SE CONTRATANTE		Representante Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
01.	02.	
Nome:	Nome:	









ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo q	ue, por ser a express	ao da verdade, firma a	presente, sob as pena	s da Lei.
	-	,de	de 2021	
	Carimbo e assin	atura do representant	e legal da empresa.	
MODELO II		DECLARAÇÃO		
especialmer Estado do (serviços a	nte para fins de prova Ceará, que tem plend	RNECEDOR), DECLAR a em processo licitatório o conhecimento de tod presente certame licit stantes neste edital.	o, junto ao Município d los os parâmetros e e	e MUCAMBO, elementos dos
	Pelo que, por se	er a expressão da verd	ade, firma a presente,	sob as penas
da Lei.		,de	de 2021	
	Carimbo o assin	atura do roprosentant	a logal da empresa	
	Carimbo e assin	atura do representant	e legal da empresa.	
				Y







DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR),	DECLARA, para os devidos fins de direito
especialmente para fins de prova em processo	o licitatório, junto ao Município de MUCAMBO.
Estado do Ceará, que concorda integralmente	com os termos deste edital e seus anexos.

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fi	
especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seu	
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas	s da Lei.
,dede 2021	
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.	
MODELO IV DECLARAÇÃO	
DECENTAÇÃO	
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fi especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que Conforme exigência o 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, a data, fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no preslicitatório, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estan obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não e penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Fede Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afi Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas	e MUCAMBC ontida na Le té a presente certame do ciente de estar sofrende ral, Estadua irmação.
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.	
	ν
	1





ANEXO - V

- 01. PROJETO BÁSICO (Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)
- 02. ORÇAMENTO BÁSICO (Planilha orçamentária)
- 03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).











MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo do Memorial

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra, Pavimentação em pedra tosca em Diversas Ruas da Sede do Município de Mucambo/CE.

Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos dela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do projeto foi utilizado a Tabela Unificada da Secretária de infraestrutura do Estado do Ceará, na versão 27.1 com desoneração. Esta é a tabela usual em todo estado do Ceará.

BDI Utilizado

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota um BDI de 26.85%

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo préestabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Engenheiro Civil CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: № 07.733.793/0001-05 AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE









Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a realizar os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligencia durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

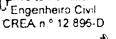
São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA 001/86 de 23.01.86 nos seus artigos 1º, considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais, e Artigo 2º que prevê elaboração de Estudo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE







FLS. 192 HIBAICA

Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, a serem submetidas à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

I – estradas de rodagem com 2 (duas) ou mais faixas de rolamento;

II – ferrovias;

III – portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;

IV – aeroportos conforme definidos pelo inciso I, artigo 48, do Decreto-Lei 32, de 18 de novembro de 1996;

V – oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;

VI – linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 KV;

VII – obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para quaisquer fins hidrelétricos, acima de 10 MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;

VIII – extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);

IX – extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;

X – aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos;

XI – usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10KV;

XII – complexos e unidades industriais e agroindustriais (petroquímico, siderúrgicos, cloroquimicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hidróbios;

XIII – distritos industriais e Zonas Estritamente Industriais – ZEI;

XIV – exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100ha (cem hectares) ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do porto de vista ambiental;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



Engenheiro Civil

CREA n.º 12.896-D



XV – projetos urbanísticos, acima de 100 há (cem hectares) ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais ou de importância do ponto de vista ambiental;

XVI – qualquer atividade que utilizar carvão vegetal, derivados ou produtos similares, em quantidade superior à dez toneladas dia;

XVII – projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.00ha, ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental.

Nas obras de PAVIMETAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, o EIA/RIMA não se faz necessário por não se enquadrar em nenhum dos itens acima.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostra dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidade para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão validas todas as instruções, especificações e normas no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas,

serão fornecidos pela CONTRATADA.

ca Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

Engenheiro Civil CREA n º 12.896-D AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE





Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiro, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequado, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Encargos Sociais

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das maquinas instaladas no canteiro de obra. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessário, como elementos de proteção dos operários. As

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

ose Priveto Funera Mari Engenheiro Civil CREA nº 12.896-D





maquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Industria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato as vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstancias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

ose emerio Farrara Martins
Engenheiro Civil
CREA n ° 12 896-D







ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações foram organizadas no sentido de prover condições para a correta execução do projeto enviado, desejando, assim, o bom desempenho e durabilidade prolongada. Foi elaborada com base nas Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações do DER - Departamento de Edificações e Rodovias e da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará.

Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos e de boa qualidade, satisfazendo plenamente as presentes especificações.

OBJETO:

O trabalho aqui apresentado e as Especificações Técnicas, têm por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução da OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

PROJETOS:

A execução da presente pavimentação deverá obedecer à integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento da empreitada fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstancias constar do Edital de Licitação.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Engenheiro Civil

CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE





ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA:

A empreitada se obriga a, sob as responsabilidades Legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente as obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa executora dos serviços (contratada), devidamente habilitado e destinado no CREA local.

FISCALIZAÇÃO:

O órgão financiador do projeto e a Secretaria de Obras do Município ou engenheiro contratado de posse da ART de fiscalização farão fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral, baseado nas boas normas e neste trabalho aqui apresentado.

A empreitada é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontram.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância, entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

²Engenheiro Civil CREA n.º 12.895-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Goncalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



exa Martins





Correrão por conta da empreitada, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Placa da obra:
- Utilização, manutenção e fiscalização de equipamentos:
- Materiais utilizados;
- Controle e a qualidade de execução dos serviços;
- Desmobilização de máquinas e equipamentos
- · Limpeza final e geral da obra.

PLACAS PADRÃO DE OBRA:

A empresa contratada para executar a obra, deverá colocar uma PLACA PADRÃO DE OBRA em local visível e de fácil acesso. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão financiador, e a dimensões deverá ser de 4,00 x3,00 m. deverá ser confeccionada em chapa de zinco com estrutura de madeira. A pintura será em esmalte sintético.

LOCAÇÃO E NIVALAMENTO COM AUXÍLIO DE TOPÓGRAFO:

A locação da obra deverá ser executada através de Teodolito ou Nível, equipamento este que deverá ser manuseado por profissional competente (Topógrafo), o qual garantirá uma perfeita e exata locação do projeto para o campo. Após a execução de cada serviço, os mesmos deverão ser conferidos por este profissional através do mesmo equipamento.

MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Os meios-fios terão dimensões de 0,34m x 0,10m (altura x largura), serão moldados em loco com concreto igual a 10mpa, serão vibrados mecanicamente em formas de metálicas, de modo a garantir uniformidade e aparência de concreto aparente.

A parte frontal do meio fio será chanfrada de modo a garantir uma dimensão maior na base do meio fio na posição vertical. Não serão aceitos meios fios pré-moldados na obra sobre lastro de areia e com a superfície alisada com colher de pedreiro ou outro equipamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: № 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



Engenheiro Civil

CREA n.º 12.896-D





SARJETAS L=0,35m:

O rejuntamento de sarjetas com largura de 0,35 e espessura de 10cm, será executado em toda a extensão da pavimentação, nas laterais junto aos meios fios, obedecendo à inclinação da mesma e das sarjetas. Com concreto não estrutural preparo manual.

RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA:

Terraplenagem para nivelamento do terreno. Será executada em todo o trecho e objetiva o nivelamento do terreno com desaferro e aterro.

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA:

A execução de pavimentação poliédrica com pedra tosca consiste no assentamento de pedras irregulares sobre um colchão de areia grossa, com posterior rejuntamento (sarjetas) e compactação. Essa pavimentação é executada sobre a subbase ou o subleito devidamente compactado e regularizado.

Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

A execução da pavimentação poliédrica terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada subjacentes ao colchão. A fiscalização só autorizará o início desse serviço após a execução dos meios fios que delimitam a área do pavimento.

O material deverá ser espalhado em uma camada uniforme de 20 cm (vinte centímetros) de espessura sobre a sub-base ou o subleito, ocupando toda a largura da plataforma. No caso de mistura, a homogeneização será executada mecanicamente, utilizando-se equipamento adequado (moto niveladora e grade de disco).

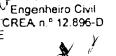
Quando a área a ser pavimentada não justificar a mobilização de equipamentos, a fiscalização poderá permitir a homogeneização manual.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE







Todas as pedras a serem utilizadas deverão ter origem granítica, sem apresentar vestígios de decomposição. As pedras deverão ser quebradas de maneira tal que o diâmetro da face plana de rolamento fique em torno de 15 cm (quinze centímetros) e que sua altura figue entre 10 e 15 cm (dez e quinze centímetros).

As pedras "mestras" serão cravadas no colchão com espaçamento de cerca de 4,00 m (quatro metros) no sentido longitudinal e de 1,00 a 1,50 m (um metro a um metro e meio) no sentido transversal, de acordo com os perfis do projeto. Os "panos" serão executados acompanhando linhas estendidas entre as pedras "mestras".

As pedras serão cravadas justapostas no colchão, de modo a não deixar juntas com largura superior a 1,5 cm (um centímetro e meio). As pedras de forma alongada deverão ficar no sentido transversal ao eixo.

A compressão inicial se dará através da utilização de malho manual de 10 a 15 kg (dez a quinze quilogramas). Após a compressão inicial, executar-se-á uma compactação mecânica com uma placa vibratória (tipo sapo).

O colchão de areia e o pavimento em pedra tosca serão medidos e pagos separadamente em metro quadrado.

A medida do pavimento em pedra tosca será realizada pela área do pavimento executado expresso em m² (metros quadrados). Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a área medida no campo e a área indicada no projeto.

O preço unitário definido para o pavimento em pedra tosca deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras e material para rejunte, assentamento de pedras, rejuntamento, compactação, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais. Quando se tratar de serviço de reforma de pavimentação poliédrica com pedra tosca, deverá ser excluído do preço unitário o custo referente a fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras.

Engenheiro Civil

CREA n.º 12.896-D







LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA:

Os equipamentos e ferramentas destinadas a execução dos serviços de engenharia serão de responsabilidade da contratada, inclusive o seu transporte até o local da obra. Bem com, a sua retirada ao final da execução dos serviços. Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feito a retirada completa dos equipamentos, material não utilizado, etc., devendo ser procedida à limpeza completa da área.

Mucambo - CE, 19 de abril de 2021.

se Enveito Ferresa Martins Engenheiro Civil

CREA n º 12 896-D

José Erivelto Ferreira Martins

CREA-CE 12896D

Engenheiro Civil, do Município









CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (CONSOLIDADO)

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 + BDI = 26,85%

http://www.seinfra.ce.gov.br/

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

DATA: 19/04/2021

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES 2.1 C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA M2 12,00 151,47 192,14 2.2 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) HA 0,97 476,51 604,45								
1.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA % 100,00 160,34 203,39 SI 2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES 2.1 C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA M2 12,00 151,47 192,14 2.2 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) HA 0,97 476,51 604,45	OR PARCIAL (R\$)	VALOR -	TOTAL (R\$)					
SERVIÇOS PRELIMINARES 2.1 C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA M2 12,00 151,47 192,14 2.2 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) HA 0,97 476,51 604,45								
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES 2.1 C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA M2 12,00 151,47 192,14 2.2 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) HA 0,97 476,51 604,45	20.339,00							
2.1 C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA M2 12,00 151,47 192,14 2.2 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) HA 0,97 476,51 604,45	SUB-TOTAL (R\$)							
2.2 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) HA 0,97 476,51 604,45								
<u></u>	2.305,68							
	586,32							
SUB-TOTAL (R\$)								
3.0 OBRAS DE DRENAGEM								
3.1 C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL M 3.193,00 23,80 30,19	96.396,67	L						
3.2 C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M M3 111,75 45,56 57,79	6.458,03							
3.3 C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL M3 111,75 404,80 513,49	57.382,51							
S	SUB-TOTAL (R\$)	R\$	160.237,21					
4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
4.1 C3232 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA M2 9.560,41 0,07 0,09	860,44							
4.2 C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) M2 8.408,14 36,65 46,49	390.894,43							
SI	SUB-TOTAL (R\$)	R\$	391.754,87					
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS								
5.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA M2 9.560,41 1,17 1,48	14.149,41							
St	SUB-TOTAL (R\$)	R\$	14.149,41					
. TOTAL GERAL COM BDI	DI INCLUSO (R\$)		589.372,49					

quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos



ose them Famera Martin Engenheiro Civil CREA nº 12.896-D







CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçaio Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (47,76%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO

UNIDADE: %

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18600	ALMOXARIFE	HxMÊS	0,00	3.566,72	0,00
18599	APONTADOR	HxMÊS	0,00	3.558,82	0,00
18598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Hx M ÊS	0,00	2.806,47	0,00
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HxMÊS	0,00	2.806,46	0,00
18596	AUXILIAR DE LABORATÓRIO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,00	2.806,47	0,00
18601	CADISTA	HxMÊS	0,00	4.914,58	0,00
18610	COMPUTADOR	UNxMÊS	0,00	170,00	0,00
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÊS	0,00	4.715,08	0,00
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,50	5.868,92	2.934,46
18602	ENFERMEIRO	HxMÊS	0,00	4.823,00	0,00
18585	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÊS	0,00	18.382,82	0,00
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,074	14.514,46	1.074,07
18583	ENGENHEIRO PLENO	HxMÊS	0,00	18.382,82	0,00
18582	ENGENHEIRO SENIOR	HxMÊS	0,00	23.218,26	0,00
18960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HXMÊS	0,00	26.475,01	0,00
18609	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	UNxMÊS	0,00	2.850,00	0,00
18597	GÉRENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	HxMÊS	0,00	6.129,39	0,00
18611	IMPRESSORA	UNxMÊS	0,00	15,00	0,00
110255	PLANO DE TELEFONIA + INTERNET	MÊS	0,00	100,00	0,00
18594	LABORATORISTA	HxMÊS	0,00	4.397,45	0,00
18589	MÉDICO DO TRABALHO	HxMÊS	0,00	11.251,25	0,00
18603	MOTORISTA	HxMÊS	0,00	3.098,10	0,00
18593	NIVELADOR	HxMÊS	0,00	4.368,18	0,00
18612	PLOTTER	UNxMÊS	0,00	320,00	0,00
18604	SERVENTE	HxMÊS	0,00	2.814,24	0,00
18587	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	HxMÊS	0,00	6.042,02	0,00
18588	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÊS	0,00	4.523,09	0,00
18592	TOPÓGRAFO	HxMÊS	0,00	5.347,69	0,00
18614	TELEFONE MÓVEL	UNxMÊS	0,00	230,00	0,00
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	0,00	6.440,00	0,00
18617	VIGIA	Hx M ÊS	0,00	2.946,84	0,00
12294	ÁGUA	M3	0,00	4,63	0,00
12321	ENERGIA ELETRICA	KWH	0,00	0,77	0,00

TOTAL SIMPLES 4.008,53

TOTAL PARA 4 MESES 16.034,12

FRAÇÃO DE 100% 160,34

BDI: 26,85% 43,05

TOTAL GERAL 203,39

Enverto Ferreira Martin Engenheiro Civil CREA n.º 12.896-D 8

ł



CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

PLANILHA DE SERVIÇOS

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 + BDI = 26,85%

http://www.seinfra.ce.gov.br/

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-

CE.

DATA: 19/04/2021

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES	1	<u> </u>
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,0
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	НА	0,2
2.0		OBRAS DE DRENAGEM		
2.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	732,0
2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	25,6
2.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	МЗ	25,6
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	2.268,0
3.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.003,4
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.268,0
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	RUA S.D.O 16 - VILA BETÂNIA - MUCAMBO-CE.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	НА	0,2
2.0		OBRAS DE DRENAGEM		
2.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	М	681,2
2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	МЗ	23,8
2.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	23,8
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	2.094,0
3.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.849,7
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.094,0
		RUA S.D.O 17 - VILA BETÂNIA - MUCAMBO-CE.		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	НА	0,0
2.0		OBRAS DE DRENAGEM		
2.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	92,0
2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,2
2.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,2
3.0	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	266,8
3.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	234,6
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS		T
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	266,

Jose Hivelto Ferrexa Martins Engenheiro Civil CREA n º 12.896-D





CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambor &

RUBRICA

PLANILHA DE SERVIÇOS

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 + BDI = 26,85%

http://www.seinfra.ce.gov.br/

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBÖ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-

CE.

DATA: 19/04/2021

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES	1	
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	НА	0,0
2.0		OBRAS DE DRENAGEM	 	<u> </u>
2.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	М	246,4
2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	8,6
2.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	М3	8,8
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	756,
3.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	667,8
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	756,0
		RUA S.D.O 19 - VILA BETÂNIA - MUCAMBO-CE.		.
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	НА	0,
2.0		OBRAS DE DRENAGEM		
2.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	473,
2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	М3	16,
2,3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	МЗ	16,
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.412,
3.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.244,
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.412,
		RUA S.D.O 20 - VILA BETÂNIA - MUCAMBO-CE.		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		I
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	НА	0,
2.0		OBRAS DE DRENAGEM		A
2.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	М	400
2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	МЗ	14
2.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	М3	14
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.009
	00000	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	865
3.2	C2896	TATING TO LITT EDIG TO SOLUTION TO THE TATION OF THE TATIO		







CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

RUBRICA

PLANILHA DE SERVIÇOS

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 + BDI = 26,85%

http://www.seinfra.ce.gov.br/

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-

CE.

DATA: 19/04/2021

		RUA S.D.O 21 - VILA BETÂNIA - MUCAMBO-CE.		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,0
2.0		OBRAS DE DRENAGEM		
2.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	М	104,0
2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,64
2.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	М3	3,6
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	275,0
3.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	236,5
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	275,0
		RUA S.D.O 22 - VILA BETÂNIA - MUCAMBO-CE.		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	r	SERVIÇOS PRELIMINARES		<u> </u>
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,0
2.0		OBRAS DE DRENAGEM		т
2.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	М	129,2
2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,5
2.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,5
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	402,6
3.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	355,6
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	402,6
		RUA S.D.O 09 - BOM SUCESSO - MUCAMBO-CE.		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	<u> </u>	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	НА	0,0
2.0	<u> </u>	OBRAS DE DRENAGEM		
2.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	м	244,8
2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	МЗ	8,5
2.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	МЗ	8,5
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	806,4
3.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	712,3
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	806,4







CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mudambo/CE



PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-

DATA: 19/04/2021

PLANILHA DE SERVIÇOS

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 + BDI = 26,85%

http://www.seinfra.ce.gov.br/

		RUA S.D.O 16 - BOM SUCESSO - MUCAMBO-CE.		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	НА	0,03
2.0		OBRAS DE DRENAGEM		
2.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	М	90,00
2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	М3	3,15
2.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	М3	3,15
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	270,00
3.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	238,50
4.0	<u> </u>	SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	270,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA S.D.O 15 - BOM SUCESSO - MUCAMBO-CE.

DATA: 19/04/2021

		DATA: 19/04/20			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	COMPRIN	MENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		4,	00	3,00	12,0
				TOTAL (M2)	12,0
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	COMPRIN	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	TRECHO 01	55	,00	6,00	330,0
	TRECHO 02	323	3,00	6,00	1.938,0
				TOTAL (HA)	0,2
2.0	OBRAS DE DRENAGEM				
2.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	COMPRIN	MENTO (M)	N° DE SARJETAS	COMP. (M)
	TRECHO 01	55	,00	2,00	110,0
	TRECHO 02	323	3,00	2,00	646,0
	(-) RUA SDO 10	-6	,00	2,00	- 12,0
	(-) RUA SDO 12		,00	1,00	- 6,0
	(-) RUA SDO 13	-6	,00	1,00	- 6,0
				TOTAL (M)	732,0
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3
		732,00	0,35	0,10	25,6
				VOLUME (M3)	25,6
2.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3
		732,00	0,35	0,10	25,6
				VOLUME (M3)	25,6
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		55	5,00	6,00	330,
		32	3,00	6,00	1.938,0
				TOTAL (M2)	2.268,0
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)		MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
			5,00	5,30	291,
		32	3,00	5,30	1.711,
				TOTAL (M2)	2.003,4
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA ,	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		5:	5,00	6,00	330,
		32	3,00	6,00	1.938,
	Jose Welto Fairera Martins			TOTAL (M2)	2.268,

*CREA n º 12.896-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 Mucampore

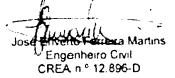
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA S.D.O 16 - VILA BETÂNIA - MUCAMBO-CE.

DATA: 19/04/2021

	DATA: 19/04/2021				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		34	9,00	6,00	2.094,00
				TOTAL (HA)	0,21
2.0	OBRAS DE DRENAGEM				
2.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	COMPRI	MENTO (M)	N° DE SARJETAS	COMP. (M)
		34	9,00	2,00	698,00
	(-) RUA SDO 17	-5	5,80	1,00	- 5,80
	(-) RUA SDO 18	-6	5,00	1,00	- 6,00
	(-) RUA SDO 21	-5,00		1,00	- 5,00
				TOTAL (M)	681,20
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		681,20	0,35	0,10	23,84
				VOLUME (M3)	23,84
2.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		681,20	0,35	0,10	23,84
				VOLUME (M3)	23,84
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		34	19,00	6,00	2.094,00
				TOTAL (M2)	2.094,00
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		349,00		5,30	1.849,70
				TOTAL (M2)	1.849,70
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		34	19,00	6,00	2.094,00
				TOTAL (M2)	2.094,00
				TOTAL (M2)	2.094,0









PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - MucaniborCE

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA S.D.O 17 - VILA BETÂNIA - MUCAMBO-CE.

		120071217107101	D.O II VIENDE		OL.	
		DATA: 19/04/20	A: 19/04/2021			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		<u> </u>			
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		46	5,00	5,80	266,80	
				TOTAL (HA)	0,03	
2.0	OBRAS DE DRENAGEM					
2.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	COMPRI	MENTO (M)	N° DE SARJETAS	COMP. (M)	
		46	3,00	2,00	92,00	
				TOTAL (M)	92,00	
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)	
		92,00	0,35	0,10	3,22	
				VOLUME (M3)	3,22	
2.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3	
		92,00	0,35	0,10	3,22	
				VOLUME (M3)	3,22	
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
3.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	<u></u>	4	6,00	5,80	266,80	
				TOTAL (M2)	266,80	
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		4	6,00	5,10	234,60	
				TOTAL (M2)	234,60	
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS	 			 	
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		4	6,00	5,80	266,80	
				TOTAL (M2)	266,80	

ose envelto Fattera Martins Engenheiro Civil CREA n.º 12.896-D









PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA S.D.O 18 - VILA BETÂNIA - MUCAMBO-CE.

DATA: 19/04/2021

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	COMPRII	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		12	6,00	6,00	756,0
				TOTAL (HA)	0,0
2.0	OBRAS DE DRENAGEM				
2.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	COMPRI	MENTO (M)	N° DE SARJETAS	COMP. (M)
		12	6,00	2,00	252,0
	(-) RUA SDO 19	{	5,60	1,00	- 5,6
				TOTAL (M)	246,4
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3
•		246,40	0,35	0,10	8,6
				VOLUME (M3)	8,6
2.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3
		246,40	0,35	0,10	8,6
				VOLUME (M3)	8,6
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
-	<u> </u>	12	26,00	6,00	756,0
				TOTAL (M2)	756,0
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		12	26,00	5,30	667,8
				TOTAL (M2)	667,8
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS	<u></u>			
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	<u></u>	12	26,00	6,00	756,0
				TOTAL (M2)	756,0

Jose Hwelto Facera Martins Engenheiro Civil CREA n.º 12.896-D







Engenheiro Civil CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucam

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA S.D.O 19 - VILA BETÂNIA - MUCAMBO-CE.

DATA: 19/04/2021

		<u> </u>			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	TRECHO 01	64,00		5,60	358,40
	TRECHO 02	175,60		6,00	1.053,60
				TOTAL (HA)	0,14
2.0	OBRAS DE DRENAGEM				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	COMPRI	MENTO (M)	N° DE SARJETAS	COMP. (M)
	TRECHO 01	64	1,00	2,00	128,00
	TRECHO 02	17	5,60	2,00	351,20
	(-) RUA SDO 17	{	5,80	1,00	- 5,80
				TOTAL (M)	473,40
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		473,40	0,35	0,10	16,57
				VOLUME (M3)	16,57
2.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		473,40	0,35	0,10	16,57
				VOLUME (M3)	16,57
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	COMPRII	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	TRECHO 01	64	4,00	5,60	358,40
	TRECHO 02	17	5,60	6,00	1.053,60
				TOTAL (M2)	1.412,00
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	TRECHO 01	6-	4,00	4,90	313,60
	TRECHO 02	17	5,60	5,30	930,68
				TOTAL (M2)	1.244,28
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	TRECHO 01	6	4,00	5,60	358,40
	TRECHO 02	17	75,60	6,00	1.053,60
	Jose Erreito Facera Martins			TOTAL (M2)	1,412,00



CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA S.D.O 20 - VILA BETÂNIA - MUCAMBO-CE.

MEMORIAL	DE CAI	LCUI	LO 0	6

	,	LOCAL: RUA S.	D.O 20 - VILA BE I	ANIA - MUCAMBO	-CE.
		DATA: 19/04/202	21		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATÉ 5000 M2)	COMPRIM	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	TRECHO 01	12	2,30	4,90	599,27
	TRECHO 02	62	2,70	4,20	263,34
	TRECHO 03	21	1,00	7,00	147,00
				TOTAL (HA)	0,10
2.0	OBRAS DE DRENAGEM				
2.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	COMPRI	MENTO (M)	N° DE SARJETAS	COMP. (M)
	TRECHO 01	12	2,30	2,00	244,60
	TRECHO 02	62	2,70	2,00	125,40
	TRECHO 03	2	1,00	2,00	42,00
	(-) RUA SDO 18	-6	5,00	1,00	- 6,00
	(-) RUA SDO 23	-€	5,00	1,00	- 6,00
				TOTAL (M)	400,00
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		400,00	0,35	0,10	14,00
				VOLUME (M3)	14,00
2.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		400,00	0,35	0,10	14,00
				VOLUME (M3)	14,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	<u> </u>			
3.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	TRECHO 01	12	2,30	4,90	599,27
	TRECHO 02	6:	2,70	4,20	263,34
	TRECHO 03	2	1,00	7,00	147,00
				TOTAL (M2)	1.009,61
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	TRECHO 01	 	2,30	4,20	513,66
	TRECHO 02		2,70	3,50	219,45
	TRECHO 03	2	1,00	6,30 TOTAL (M2)	132,30 865,41
<u> </u>				TOTAL (MZ)	803,41
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS		_		
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)

4.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		TRECHO 01	122,30	4,90	599,27
		TRECHO 02	62,70	4,20	263,34
		TRECHO 03	21,00	7,00	147,00
				TOTAL (M2)	1.009,61







PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA S.D.O 21 - VILA BETÂNIA - MUCAMBO-CE.

DATA: 19/04/2021

		_ <u></u>			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	COMPRI	COMPRIMENTO (M)		ÁREA (M2)
		55	5,00	5,00	275,0
				TOTAL (HA)	0,0
2.0	OBRAS DE DRENAGEM	in			
2.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	COMPRI	MENTO (M)	N° DE SARJETAS	COMP. (M)
		55	5,00	2,00	110,
	(-) RUA SDO 1.	9 -6	5,00	1,00	- 6,
-				TOTAL (M)	104,
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M:
		104,00	0,35	0,10	3,
				VOLUME (M3)	3,
2.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M
		104,00	0,35	0,10	3,
				VOLUME (M3)	3,
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	<u></u>			
3.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		5	5,00	5,00	275,
		<u> </u>		TOTAL (M2)	275,
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		5	5,00	4,30	236,
				TOTAL (M2)	236,
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS	<u>.</u>			
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2
		5	5,00	5,00	275.
				TOTAL (M2)	275,







PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBÓ

CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

115.215

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA S.D.O 22 - VILA BETÂNIA - MUCAMBO-CE.

DATA: 19/04/2021

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		67	7,10	6,00	402,6
				TOTAL (HA)	0,0
2.0	OBRAS DE DRENAGEM			 	<u> </u>
2.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	COMPRI	MENTO (M)	N° DE SARJETAS	COMP. (M)
		67,10		2,00	134,2
	(-) RUA SDO 21	-5	5,00	1,00	- 5,0
				TOTAL (M)	129,2
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3
		129,20	0,35	0,10	4,5
				VOLUME (M3)	4,
2.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M:
		129,20	0,35	0,10	4,
				VOLUME (M3)	4,
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	<u></u>	6.	7,10	6,00	402,
		<u> </u>		TOTAL (M2)	402,0
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		6	7,10	5,30	355,0
				TOTAL (M2)	355,
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		6	7,10	6,00	402,
		<u> </u>		TOTAL (M2)	402,







PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/@

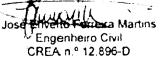
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA S.D.O 09 - BOM SUCESSO - MUCAMBO-CE.

DATA: 19/04/2021

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		13	4,40	6,00	806,40
				TOTAL (HA)	0,08
2.0	OBRAS DE DRENAGEM				
2.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	COMPRI	MENTO (M)	N° DE SARJETAS	COMP. (M)
-		13	4,40	2,00	268,80
	(-) RUA SDO 15	-6	5,00	2,00	- 12,00
	(-) RUA SDO 16	-6	3,00	2,00	- 12,00
				TOTAL (M)	244,80
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		244,80	0,35	0,10	8,57
				VOLUME (M3)	8,57
2.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		244,80	0,35	0,10	8,57
				VOLUME (M3)	8,57
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		13	34,40	6,00	806,40
		<u> </u>		TOTAL (M2)	806,40
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		13	34,40	5,30	712,32
				TOTAL (M2)	712,32
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS		<u></u>		
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	4	13	34,40	6,00	806,40
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		TOTAL (M2)	806,40











AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Muçambo

CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

MEMORIAL DE CALCULO 10

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: RUA S.D.O 16 - BOM SUCESSO - MUCAMBO-CE.

DATA: 19/04/2021

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		4.	5,00	6,00	270,0
				TOTAL (HA)	0,0
2.0	OBRAS DE DRENAGEM				Grand Grand
2.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	COMPRII	MENTO (M)	N° DE SARJETAS	COMP. (M)
		4:	5,00	2,00	90,0
				TOTAL (M)	90,0
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M:
		90,00	0,35	0,10	3,
				VOLUME (M3)	3,
2.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CONF. COMP. DE MEIO FIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M
		90,00	0,35	0,10	3,
				VOLUME (M3)	3,
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				<u> </u>
3.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		4:	5,00	6,00	270,
		•		TOTAL (M2)	270,
3.2	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		4	5,00	5,30	238,
				TOTAL (M2)	238,
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS			·· <u>·</u> ·································	
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPRI	MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		4	5,00	6,00	270,
				TOTAL (M2)	270,





MEMORIAL DE CALCULO (PLACA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/©#

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-

CE.

DATA: 19/04/2021

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		4,00	3,00	12,00
			TOTAL (M2)	12.00

Jose Envelto Farresca Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D







CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

DATA: 19/04/2021

	M DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		TOTAL (De)
ITEM		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	25,00%	5.084,75	25,00%	5.084,75	25,00%	5.084,75	25,00%	5.084,75	20.339,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	2.892,00							2.892,00
3.0	OBRAS DE DRENAGEM	25,00%	40.059,30	25,00%	40.059,30	25,00%	40.059,30	25,00%	40.059,30	160.237,21
4.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	25,00%	97.938,72	25,00%	97.938,72	25,00%	97.938,72	25,00%	97.938,72	391.754,87
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS	25,00%	3.537,35	25,00%	3.537,35	25,00%	3.537,35	25,00%	3.537,35	14.149,41
TOTAL GERAL (R\$)		25,37%	149.512,12	24,88%	146.620,12	24,88%	146.620,12	24,88%	146.620,12	589.372,49
	TOTAL ACUMULADO (R\$)	25,37%	149.512,12	50,25%	296.132,25	75,12%	442.752,37	100,00%	589.372,49	,







PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

V. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000,-Mucambo/CE



COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

antia/seguros	0,32
ro	8,58

ı	Impostos	9,35
•	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS 3% sobre 40%	1,20
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,35

BDI =	26,85%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

MUCAMBO CE,19 DE ABRIL DE 2021.

Y





CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

L**OCAL**: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
CODIGO		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
Α	ENCRGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
А3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A 7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
В	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,0
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,0
В3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13° SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
В6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,0
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,7
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
С	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,1
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,0
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,3
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,0
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,3
	TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76	112,76	71,0





COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucanito/CE

INIVERSICA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

DATA: 19/04/2021

C1937 - PL	ACAS PADRÃO DE OBRA - M2				
MAO DE C	BRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	н	2,0000	15,5500	31,100
				Total:	31,1000
MATERIAI					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	М	4,5000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,5400	2,3310
				Total:	120,3678
				Total Simples:	151,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	151,47
C2872 - L0	DCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) - HA				
	ENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	Н	2,0000	75,0454	150,0909
10758	NÍVEL (CHP)	Н	4,0000	0,6895	2,7579
10775	TEODOLITO (CHP)	Н	4,0000	1,3612	5,4449
MAO DE O	DDD A			Total:	158,2937
MAO DE C		11	4.0000	46 7700	67.000
10037	AJUDANTE	Н	4,0000	16,7700	67,0800
12382	NIVELADOR	Н	4,0000	24,8600	99,4400
12445	TOPOGRAFO	Н	5,0000	30,3400	151,7000
				Total:	318,2200
				Total Simples:	476,51
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
	and the second s			Valor Geral:	476,51
	ANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M			_	T
MAO DE C		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	Н	0,1500	20,7700	3,1155
12543	SERVENTE	Н	0,2500	15,5500 Total:	3,8875 7,0030
MATERIAI	S				•
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,4400	3,4400
				Total:	3,4400
SERVIÇO				4 4000	4.404
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,4990	1,1248
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	М3	0,0150	41,2075	0,618
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	4,1417	0,153
C3268	CONCRETO PIVIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	М3	0,0340	337,0759	11,460
			,	Total:	13,356
	,	_	_ /	Total Simples:	23,8
	6 .		\times	Encargos Sociais:	INCLUSO
			/)	Valor BDI:	0,0
	Jose Hyperio Faccaca Martins		1)	Valor Geral:	23,8

Jose Enverto Ferresca Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D





CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

DATA: 19/04/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3

MAO DE OBRA 12543 SERVENTE Unidade Coeficiente Н 2,9300

Preço 15,5500

> Total: 45,5615 **Total Simples:** 45,56

Total

45,5615

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00 45,56

Valor Geral:

	201			_	
MAO DE O	BRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	Н	10,0000	15,5500	155,5000
				Total:	155,5000
MATERIAIS	S				
10109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	67,5000	52,5150
10280	BRITA	M3	0,9658	76,1900	73,5843
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5600	123,2000
				Total:	249,2993
				Total Simples:	404,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	404,80

C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATRO	DLAGEM DA PLATAFORMA - M2

Engenheiro Civil CREA n.º 12.896-D

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)			
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)		
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)		

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE

Total Preço Unidade Coeficiente 0,0000 Н 0,0000 76,5747 0,0003 218,3516 0,0607 Н 0,0607 Total:

0,0006

Н

Total Simples: Encargos Sociais:

15,5500

INCLUSO Valor BDI: 0,00

0,0086

0,0086

0,07

Valor Geral: 0,07





CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

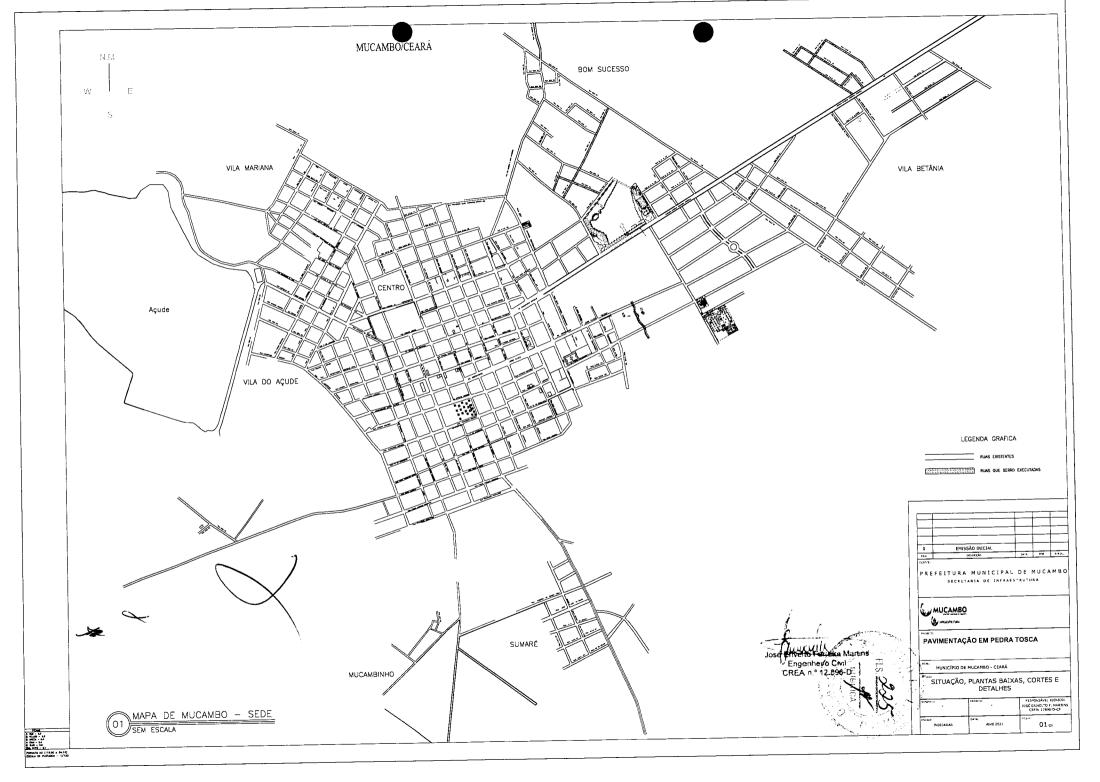
LOCAL: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

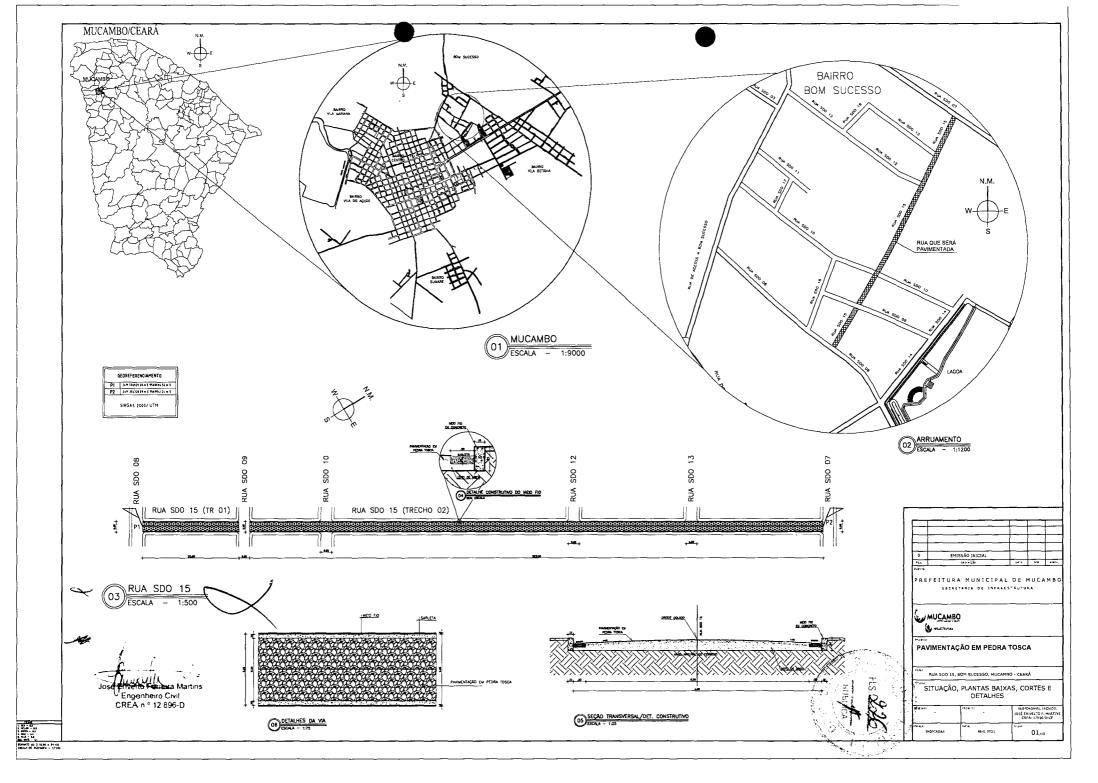
DATA: 19/04/2021

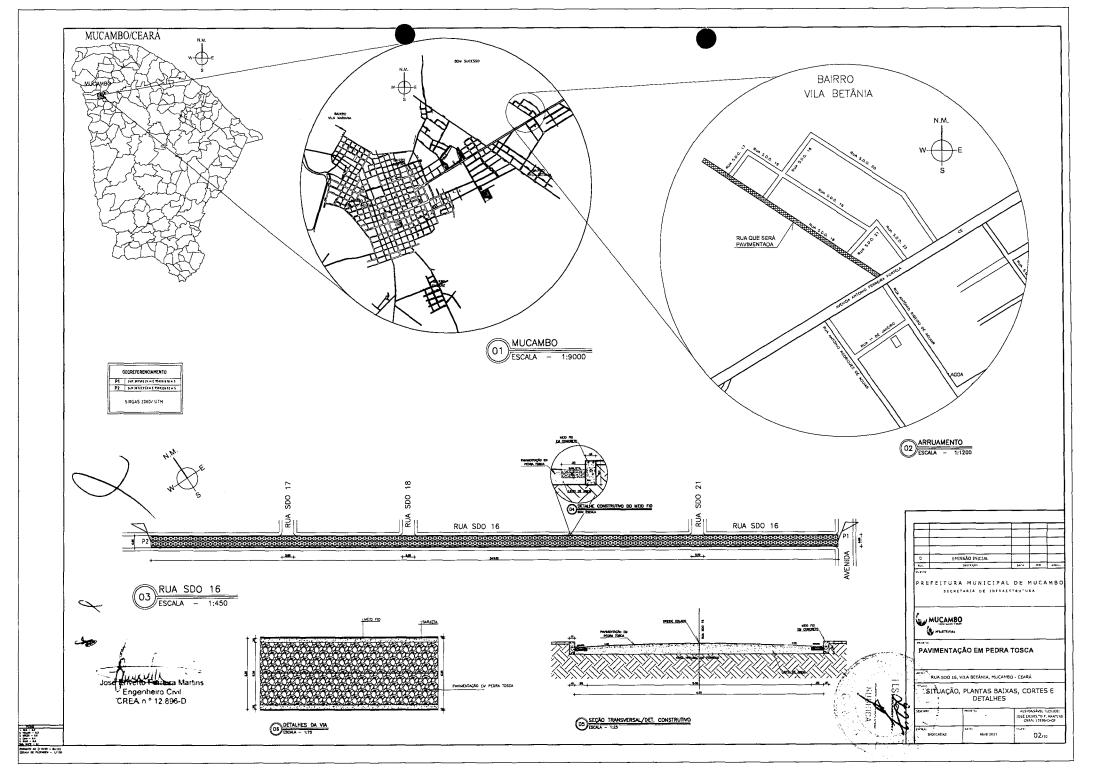
C2896 - PA	AVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQ	UIRIDO) - M2			
EQUIPAME	ENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	Н	0,0500	24,0836	1,2042
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	Н	0,0100	83,9284	0,8393
				Total:	2,0435
MAO DE C	BRA				
10445	CALCETEIRO	Н	0,3000	20,7700	6,2310
12543	SERVENTE	Н	0,6000	15,5500	9,3300
_				Total:	15,5610
ATERIAL	S				
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600	9,9090
				Total:	19,0410
				Total Simples:	36,65
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	36,65
 C3447 - LI	MPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2				
MAO DE C	DBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	Н	0,0750	15,5500	1,166
				Total:	1,166
				Total Simples:	1,1
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,0
				Valor Geral:	1,1

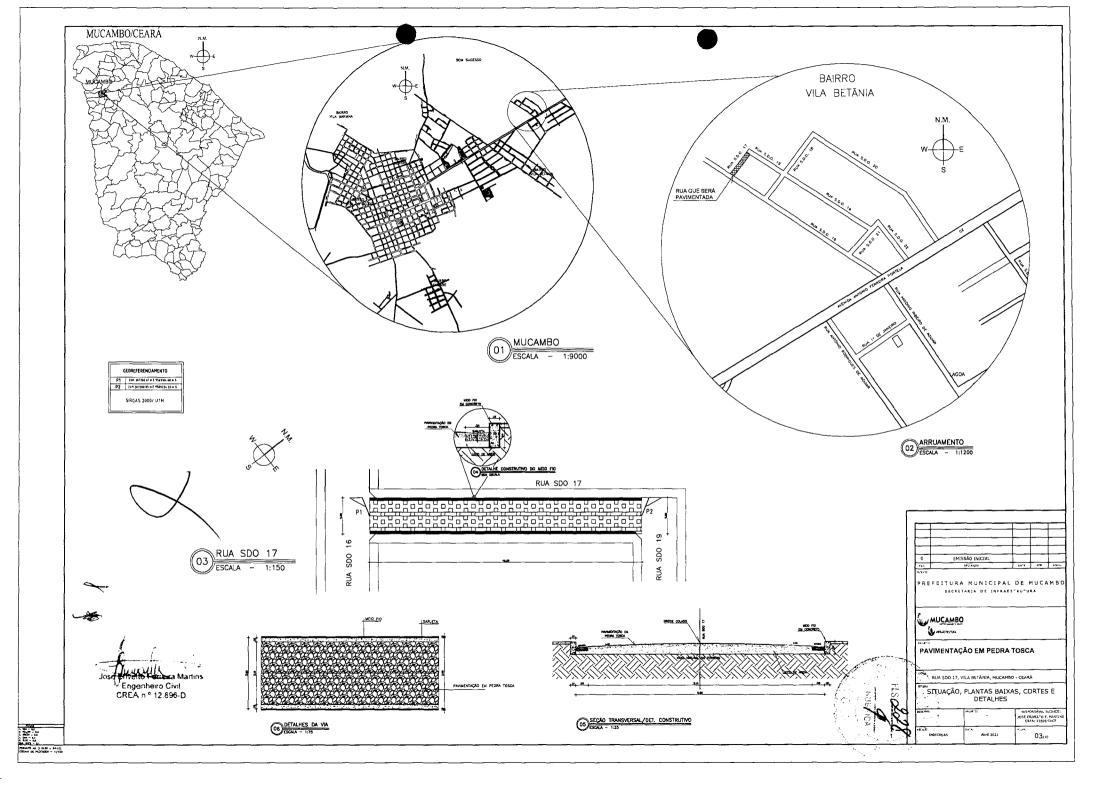


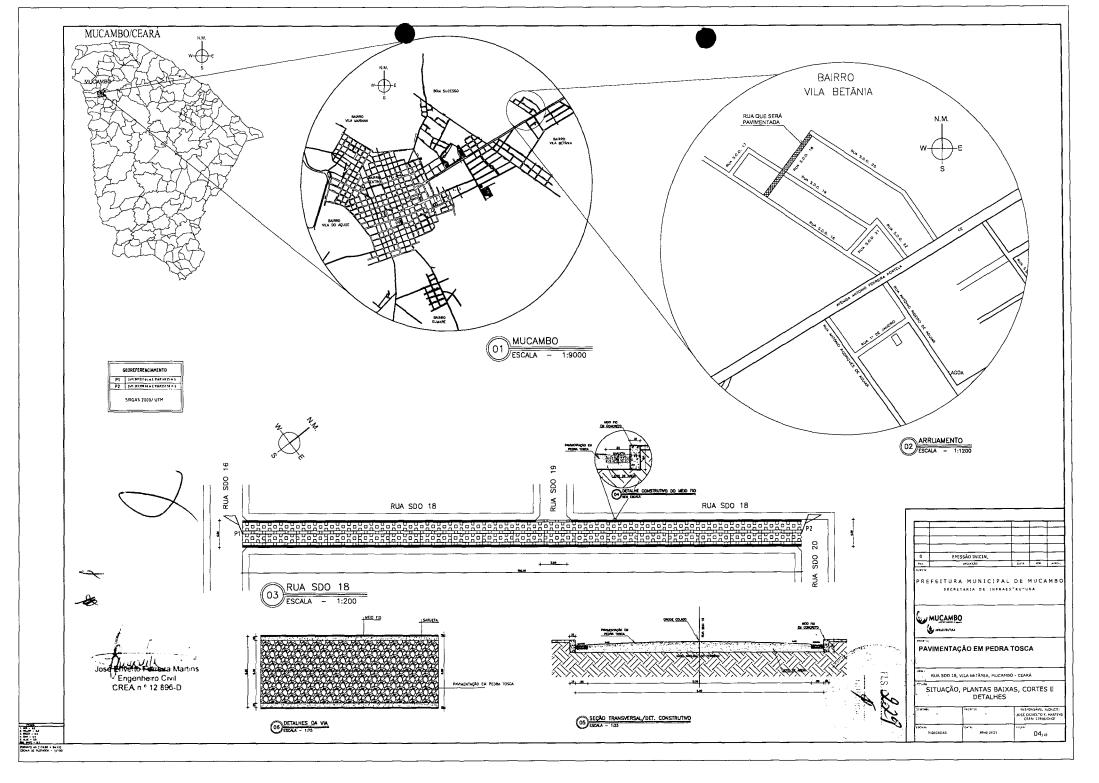


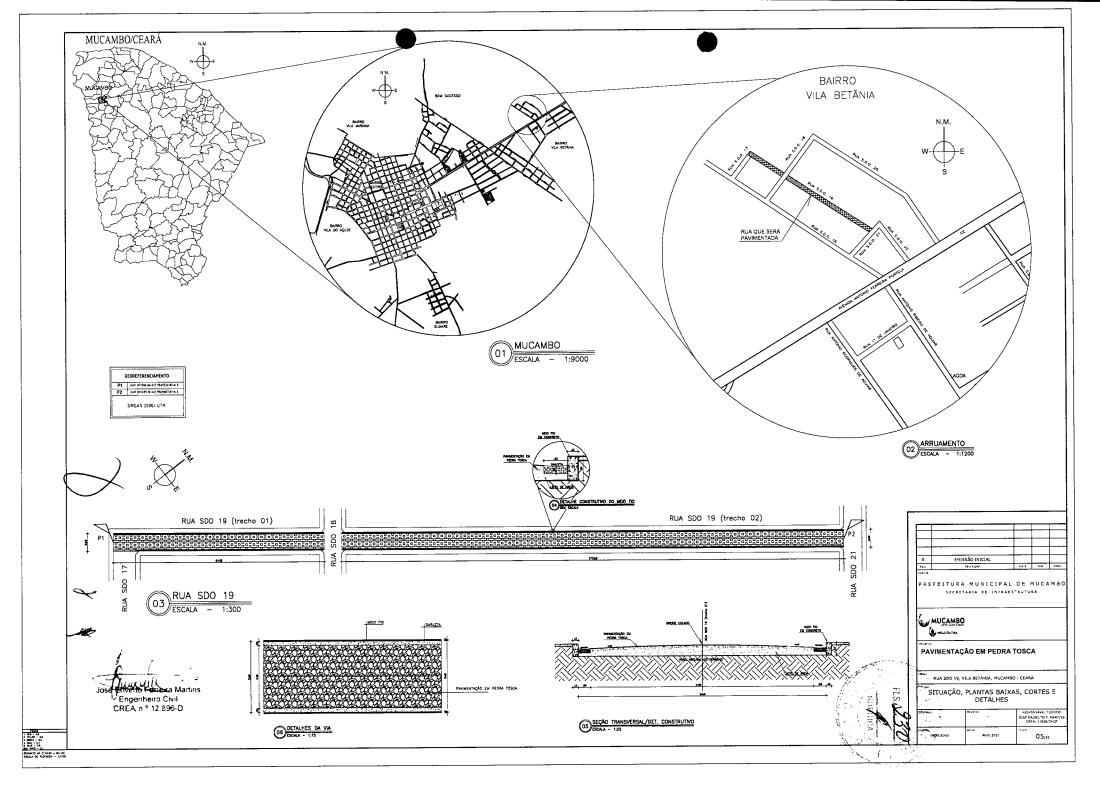


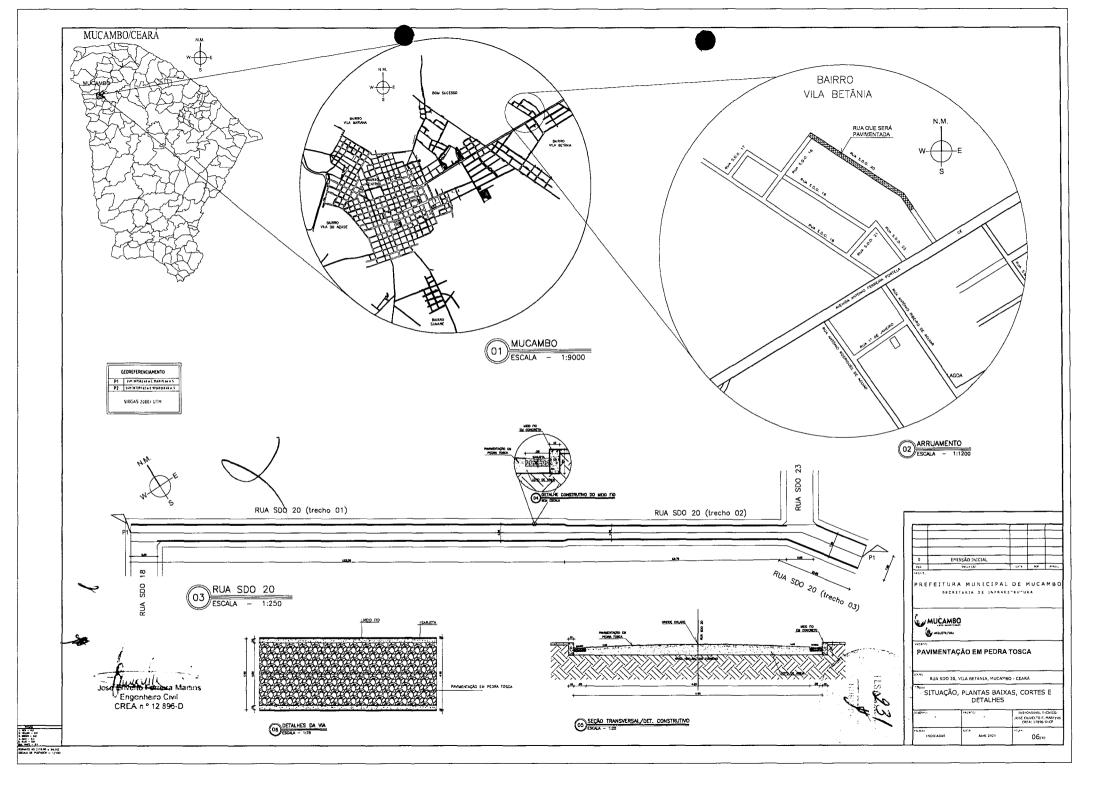


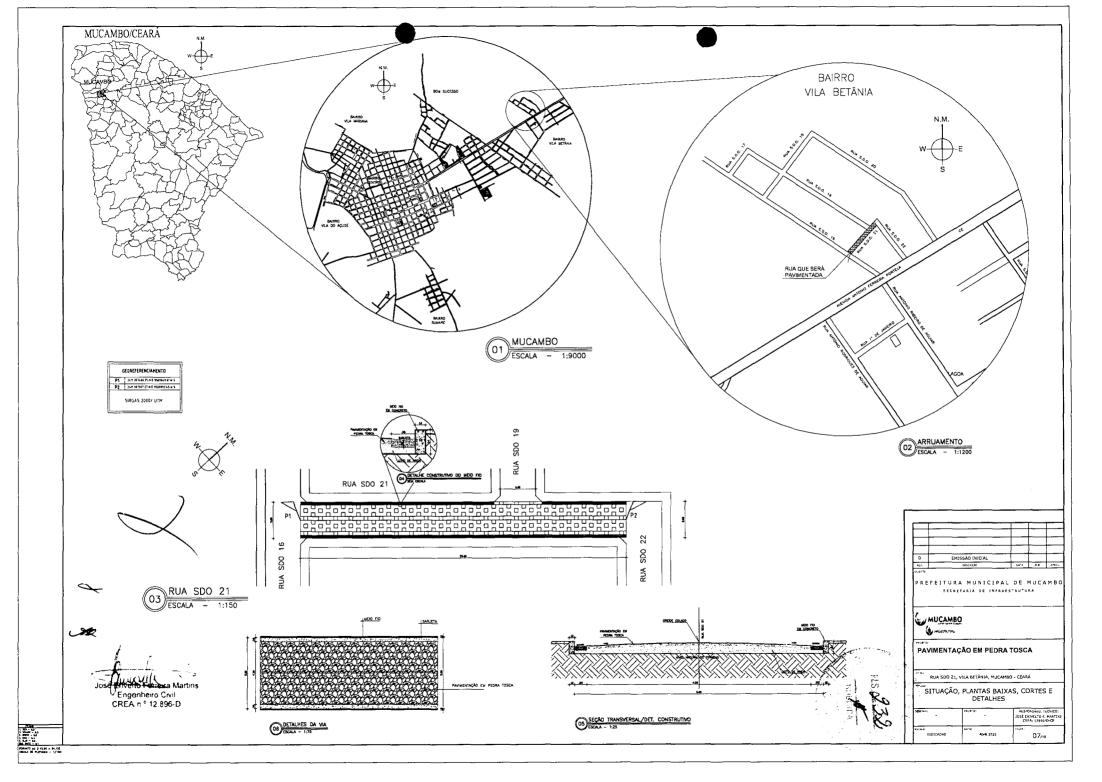


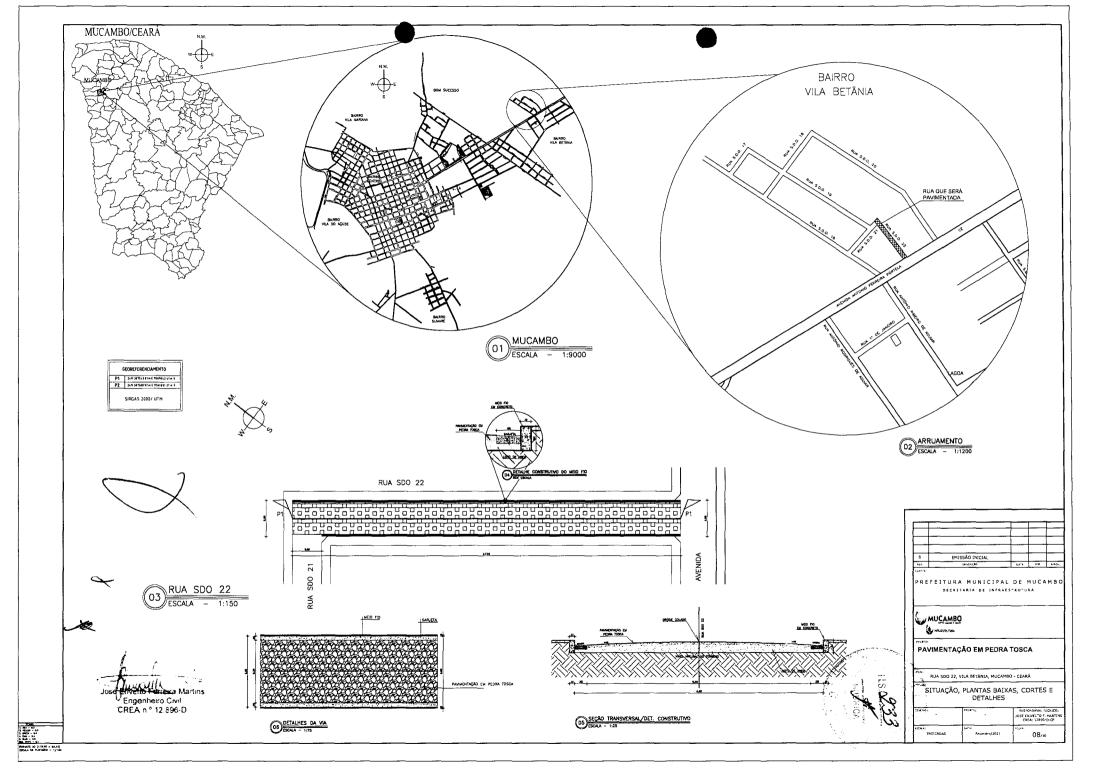


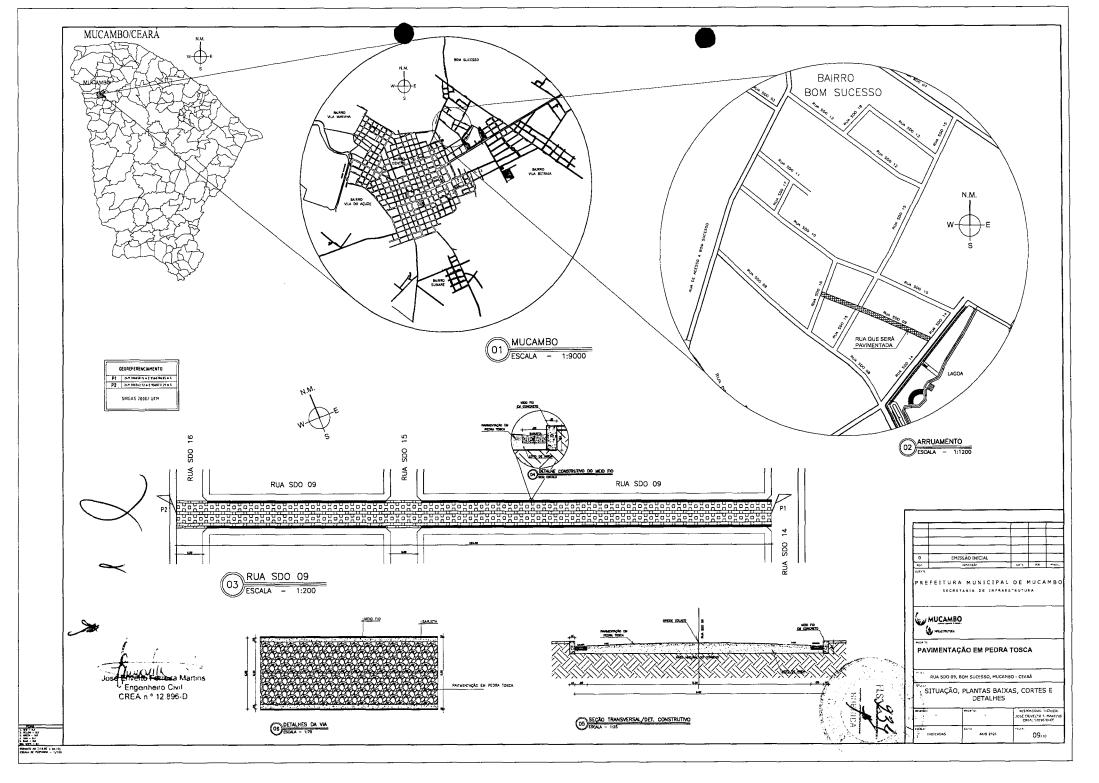


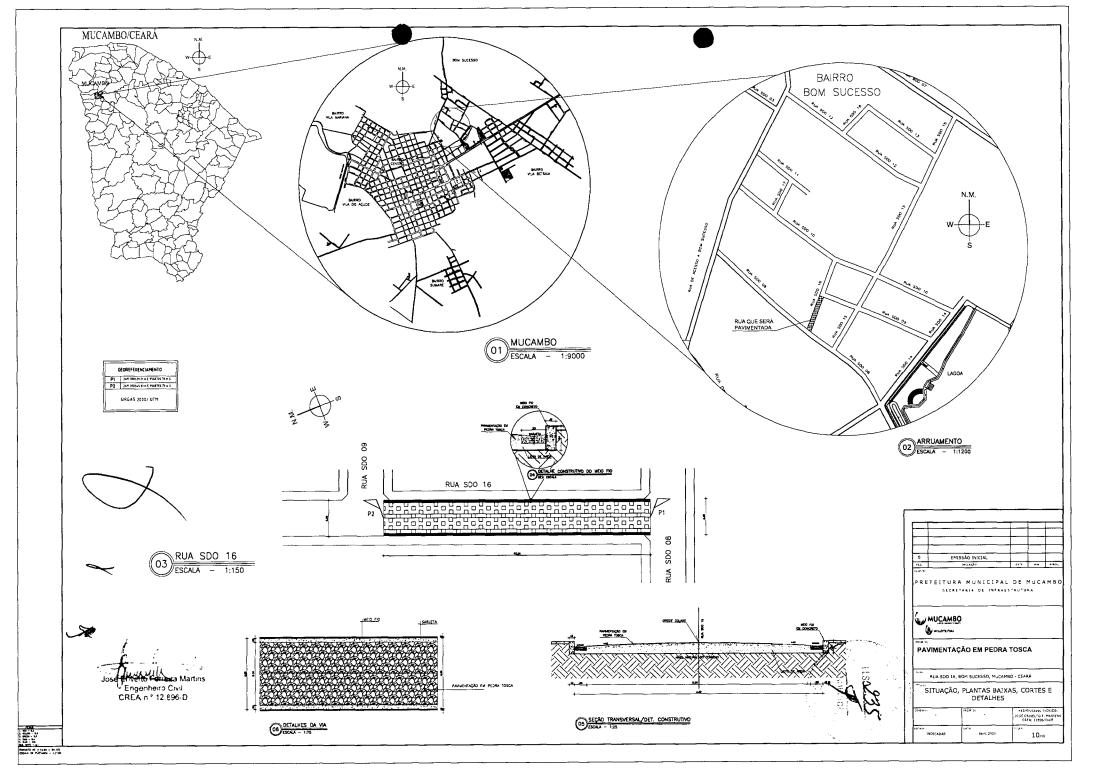








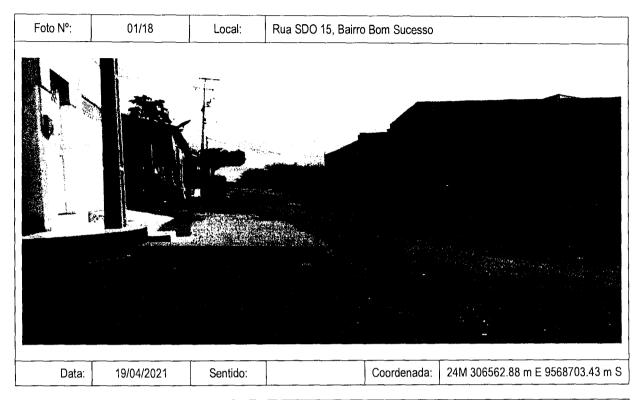


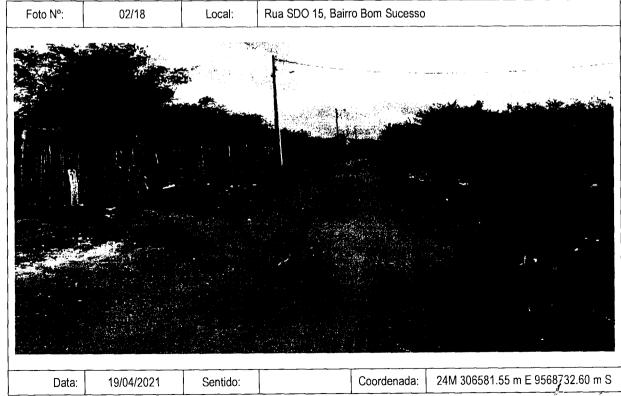






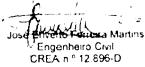
OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Mucambo - Ceará







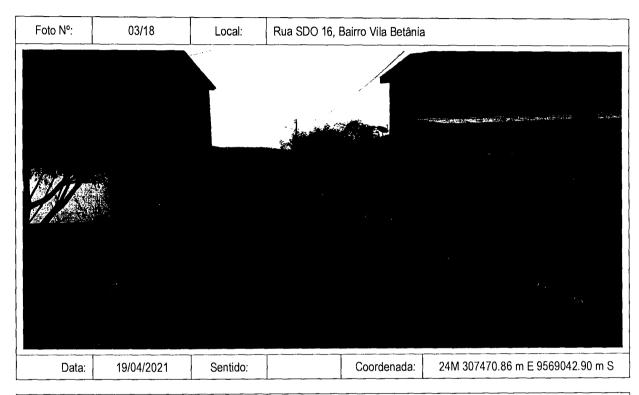
CNPJ: № 07.733.793/0001-05 AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



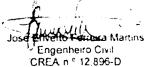




OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Mucambo - Ceará







PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: № 07.733.793/0001-05

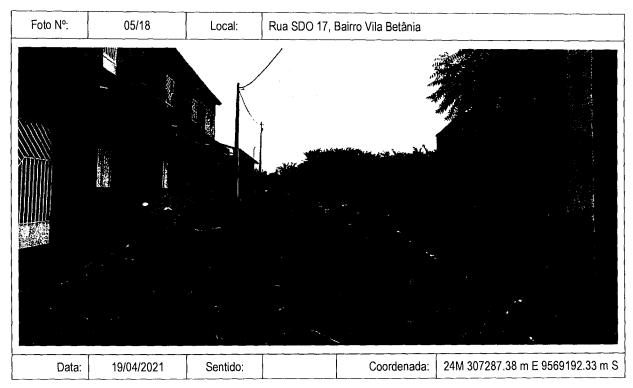
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

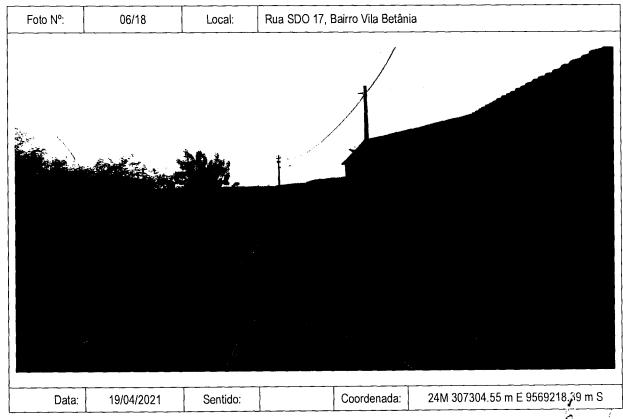






OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Mucambo - Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

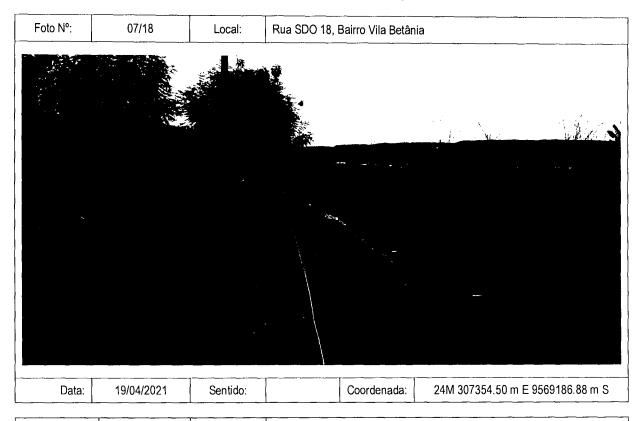


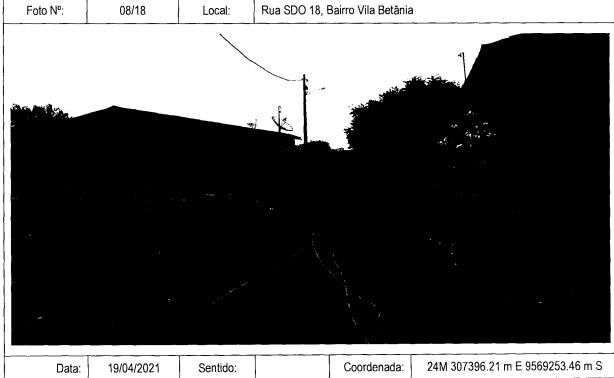
Engenheiro Civil CREA n.º 12.896-D





OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Mucambo - Ceará







PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO CNPJ: № 07.733.793/0001-05

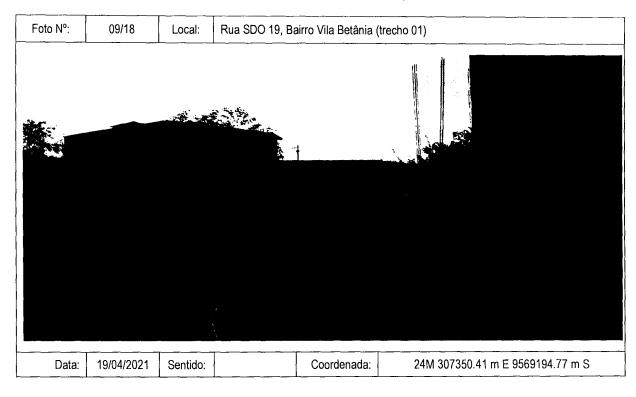
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

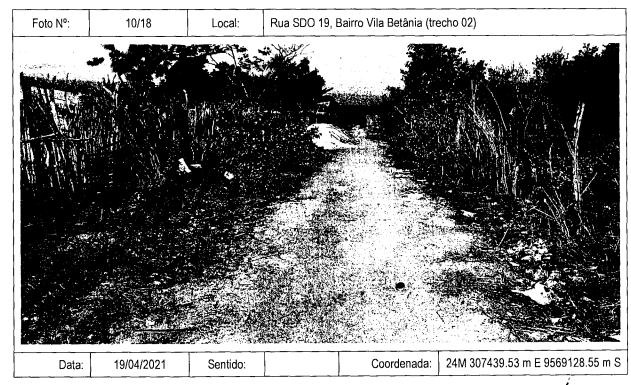






OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Mucambo - Ceará







PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05 AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

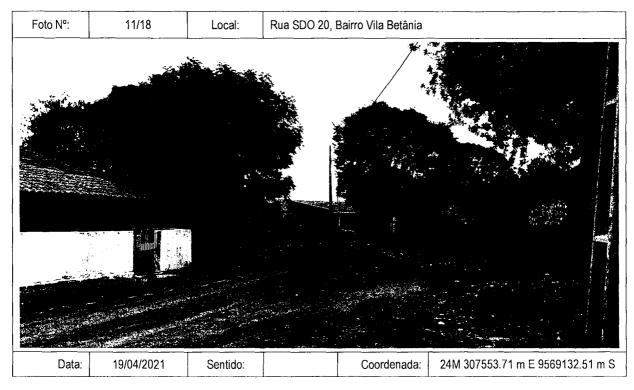
Engenheiro Civil CREA n ° 12 896-D

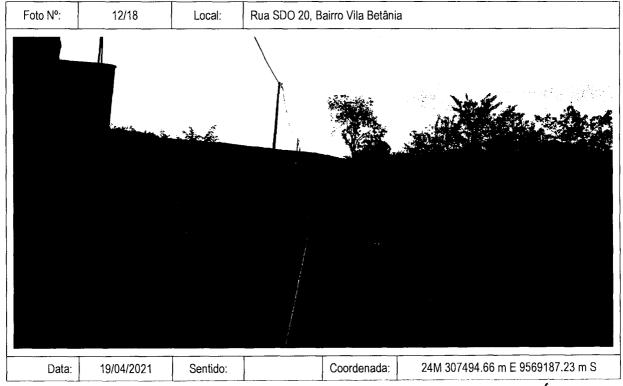
exa Martins





OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Mucambo - Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

Engenheiro Civil

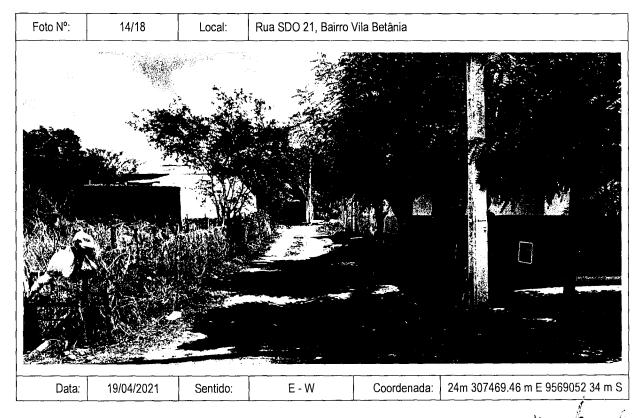
CREA n 1 12 896-D





OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Mucambo - Ceará

Foto Nº:	13/18	Local:	Rua SDO 21, Bair	rro Vila Betânia	
Data:	19/04/2021	Sentido:		Coordenada:	24m 307479.73 m E 9569063.70 m S





CNPJ: № 07.733.793/0001-05 AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

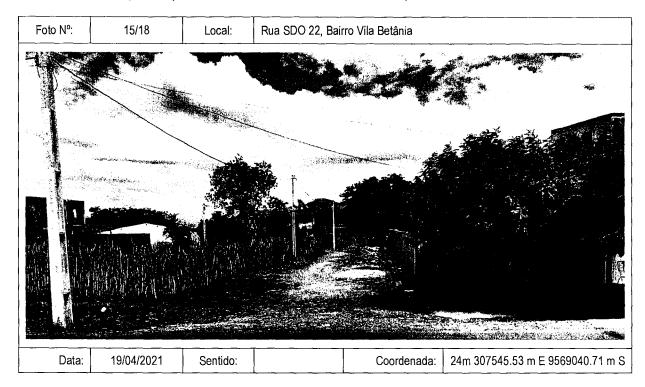


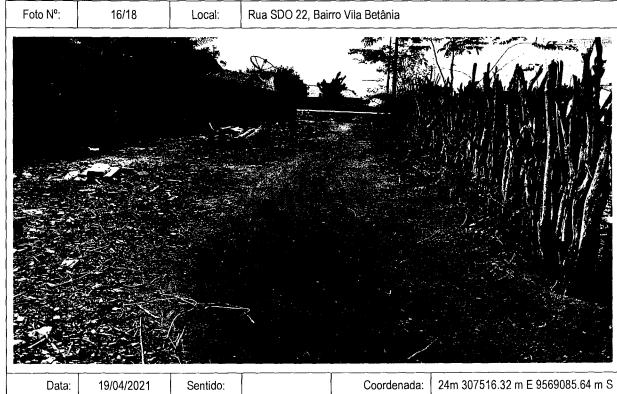


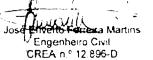
Engenheiro Civil CREA n ° 12.896-D



OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Mucambo - Ceará





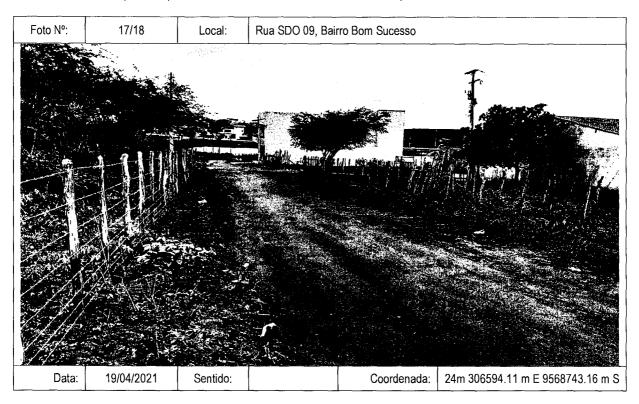








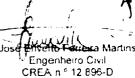
OBRA: Pavimentação em pedra Tosca em diversas Ruas do município de Mucambo - Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05 AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20210747166

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL 1. Responsável Técnico JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 0603560075 Registro: 12896D CE Empresa contratada: CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP Registro: 0000388998-CE _ 2. Dados do Contrato Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05 **RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL** Nº. S/N Complemento: Bairro: CENTRO Cidade: Mucambo UF: CE CEP: 62170000 Contrato: Não especificado Celebrado em: Valor: R\$ 502.209,11 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados da Obra/Serviço **RUA DIVERSAS** Nº: S/N Complemento: SEDE DO MUNICÍPIO Bairro: DIVERSOS Cidade: Mucambo UF: CE CEP: 62170000 Data de Início: 01/02/2021 Previsão de término: 31/12/2021 Coordenadas Geográficas: -3.900416, -40.741995 Finalidade: Código: Não Especificado Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05 4. Atividade Técnica 15 - Elaboração Quantidade Unidade 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE 8.207,27 PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS m2 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 -8.207,27 EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 19 - Fiscalização Quantidade Unidade 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO 8.207.27 m2 > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART Art referente a Elaboração de Projetos, Orçamentos e Fiscalização da Obra de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas da Sede do Município de Mucambo - Ceará. 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT inerca Martins 7. Entidade de Classe Engenheiro Civil NENHUMA - NÃO OPTANTE **CREA n.º 12.896-D 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima PREFETURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05 Local data 9. Informações * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. 10. Valor Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 02/02/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8214482175

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: Y72dZ



faleconosco@creace.org.br Fax: (85) 3453-5804









AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ — PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO — AVISO DE LICITAÇÃO. O Presidente da licitação deste município torna público que no dia 03 de novembro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1110.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE VILA BETANIA E BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h. Informações pelo fone: 0**88 — 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo — Ce, 13 de outubro de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar — Presidente.

Francisco Orecio de Almeida Aguiar Presidente

WWW.OPOVO.COM.BR

QUINTA-FEIRA

FORTALEZA - CEARA - 14 DE OUTUBRO DE 2021

www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. Porteiras/CE, 13 de outubro de 2021 – Franceilda Tavares dos Santos - Pregoeira Oficial do Municipio.

Estado do Ceará - Prefettura Municipal de Potengi - Avíso de Licitação. O Pregoeiro do Minicípio de Potengi, comunica aos interessados que no dia 27 de outubro de 2021, às 05:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2021.09.28-SS cujo objeto é a elaboração de registro formal de preços relativos à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de residuos dos serviços de saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Potengi-CE. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h, no endereço da Prefeitura Rua José Edmilson Rocha nº 135 – Baimo - Centro - Potengi - Ceará e no site: https://licitacoes.loc.cg.ov.br/. Potengi - CE, 13 de outubro de 2021. Vaezio Neres Ferreira - Pregoeiro Oficial do Município de Potengi.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - Extrato de Contrato. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá. Contratada: Lotus indústria e Comércio LTDA, pelo valor global de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reals). Objeto: aquisição deum aparelho de Raio X, destinado a atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT. Procedimento Licitatório: Presenciat nº 2021.08.06.001 - CPSMT. Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2021. Assina pola Contratante: José Ariston Alves de Lima - Secretário Executivo. Assina pela Contratada: Sr. Francisco Edson Serafim de Sousa. Data da Assinatura: 23.09.2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 2021.10.07.1. Abertura: 03 de Novembro de 2021; às 09h00min. Julgamento: menor preço global. Objeto: pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Buenos Aires, no Município de Horizonte, de acordo com os Planos de Ação № 09032021-012151 e 09032021-013512, conforme projeto básico de engenharia. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, № 5180, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone (85) 3336.1434. Horizonte/CE, 13 de Outubro de 2021. Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Munícipal de Quixeló - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico
Nº 2021.13.10.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, toma público, que será
realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de
Microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP (Lei nº 123/2006 e Lei
Complementar nº 147/2014), para fornecimento de oxigênio gás medicinal, destinado ao
atendimento das necessidades do Hospital Geral do Município de Quivalô/CE, conforme Edital
Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 15 de Outubro de 2021 às 17:00 horas,
Abertura das propostas: 27 de Outubro de 2021 às 09:00 horas, Início da sessão de disputa de
preços: 27 de Outubro de 2021 às 10:00 horas, através do site bilcompras.com. Os interessados
poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bilcompras.com e
www.toe.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 13 de Outubro de
2021. Francisca Raquel de Oliveira - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Anulação de Licitação - Pregão Eletrônico № 2021.09.21.01S. O Municipio de Salitre, por intermédio do Pregoeiro, toma público para conhecimento de todos os interessados a Anulação do Pregão Eletrônico № 2021.09.21.01S, cujo objeto é a contratação da demanda complementar dos serviços essenciais na área da saúde dos profissionais de nível superior e técnico junto a Secretaria de Saúde do Município de Salitre/CE, para adequação do Edital. Salitre/CE, 13 de Outubro de 2021. João Adoniran Fialho Cavalcante - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Município de São Benedito - Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2021.09.06.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito - CE toma público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de reforma do prédio público para funcionamento do Centro de Referência e Atendimento a Mulher, localizado no Municipio de São Benedito/CE, conforme projeto básico. A Comissão declarou habilitadas as empresas: Agile Serviços e Transportes EIRELI; Completa Serviços e Construções EIRELI; Construtora Moraes EIRELI; Habite Engenharia EIRELI; JC de Aguiar Engenharia e Construções; Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI e Ramilos Construções EIRELI. Foram declaradas inabilitadas as empresas: Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA, não atendimento ao item: 3.2.8. e Prime Construções & Locação EIRELI - não atendimento ao item: 3.2.8. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem. São Benedito-CE, 13/10/2021. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

cadastramento das cartas propostas será até ás 09h00min do día 27 de outubro de 2021, com abertura para análise das propostas ás 09h30min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br., www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Parmanente de Pregão, na Av. Presidente Castolo Branco, nº 5180, Centro, Horizonte/CE ou (85) 3336.1434. Horizonte/CE,13 de outubro de 2021 – Francisca Jorangela Barbosa Almelda - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Pregão Eletrônico № 14.057/2021; Ata de Registro de Preços № 14.069/2021. Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Saúde e as empresas: Prohospital Comércio Holanda LTDA - CNPJ № 09.485,574/0001-71; e Santa Cíara Moveis e Equipamentos Hospitalares LTDA - CNPJ № 35.042.019/0001-85. Objeto: Registro de Preços tendo como objeto a aquisição aparelhos/equipamentos médicos diversos destinados à Atenção Básica e Secundária, de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Arministração Central do Municipo de Maracanaú/CE, Prazo: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 07 de outubro de 2021; Signatários: Jaime Lima de Carvalho (Gestor Municipal); José Rufino da Silva Neto; e Alexandre José Diógenes Andrade (Representantes Legais).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova – Extrato do Contrato de Gestão de Nº 20216623-SESA - Chamada Pública Nº CP-004/2021-SESA. Objeto: contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de atuação de atenção em saúde, no âmbito do Municipio de Morada Nova-CE, para a gestão, operacionalização e execução da Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Tipo de Licitação: Técnica e Preço. Da Empresa Contratada: Instituto de Gestão e Cidadania – IGC - CNPJ Nº 4.127.105/0001-74. Do Valor Global: R\$ 6.707.753,88 (seis milhões, setecentos e sete mil, setecentos é cinquenta e três reais, oitenta e oito centavos). Da Dotação Orçamentária: 0702 10 302 0176 2.008 – Gestão em alta e média complexidade – MAC; Elemento de Despesa: 3.3.90.390.0 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica: Com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignados no orçamento de 2021. Da Data de Assinatura do Contrato: 08 de Outubro de 2021. Da Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) messes da data de sua assinatura. Dos Signatários: María Luciana de Almeida Lima (Secretária de Saúde – Contratorato: Presenta de Aseina de Almeida Lima (Secretária de Saúde – Contratorato: Presenta de Aseina de Almeida Lima (Secretária

Estado do Ceará — Prefeitura Municipaf-i de Morada Nova — Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº PE-010/2021-SESA. Objeto: contratação de prestação de serviços de locação de equipamentos médicos-hospitalares, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necéssidades de pacientes com Indicação médica de uso continuado, para atender demandas extemporâneas aos usuários da Rede Municipal de Saúde, deste Municiplo, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do anexo I do edital. Tipo: menor preço por lote. Forma de disputa: aberto e fechado. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 27. 10.2021 às 08:00 horas (horário de Brasilia). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: https://bllcompras.com/home/publicaccess "acesso identificado no link – acesso público" evww.tce.ce.gov.br. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Suspensão - Pregão Eletrônico Nº 3009.01/12021. O Pregoeiro do Município de Morrinhos, comunica aos interessados no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 3009.01/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de equipamentos permanentes médico-hospitalares para o Hospital e as Unidades do Saúde de Morrinhos - CE e cuja sessão estava marcada para o día 13 de Otubbro de 2021 às 14h0/min, está temporariamente suspenso por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de revisão das específicações dos itens dispostos no termo de referência. Maiorás informações na Comissão de Pregão, situada na Rua José biapina Rocha, S/N, Centro em Morrinhos - Ce. 88 en excessidade de 2021. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Municipio toma público que no dia 03 de Novembro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1110.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em pedra tosca nas localidades de Vila Betania e Bom Sucesso no Município de Mucambo-CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. Informações pelo fons: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo – Ce, 13 de Outubro de 2021. Francisco Orácio de Almelda Aguiar – Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público que no próximo dia 15 de outubro de 2021 às 09:00 horas, na sala de Licitações, localizada na Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente/CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços nº 05.007/2021, cujo objeto é a contratação de serviços para execução do projeto de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo na Sede e Lagoa dos Neres. Zona Rural do Município de Novol

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Senador Pompeu. A Comissão Permanente de Licitação comunido aos Licitantes participantes do Processo: Tomada de Preços Nº 001/2021 TP. cujo objeto é a licitação do tipo Técnica e Preço para contratação de Serviços de assessoria e l. consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controla interno, junto a Câmara Municipal de Senador Pompeu - CE. Que decorrido prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alinea "a "a Presidente da Comissão de Licitação comunica que será dado continuidade ao Iraciso I, alinea "a "a Presidente da Comissão de Licitação comunica que será dado continuidade ao Iraciso I, alinea "a Altricipante Habilitado. Senador Pompeu, 13/10/2021. Carla Jennifer Gomes de Oliveira — Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha – Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria de Administração e Planejamênto. Regente: Pregoeiro è Equipe de Apoio. Processo Originério: Pregão Presencial № PMF 21.10.07.01-PPRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação pronta (tipo coffee break e quentinhas) para atender as inecessidades das diversas Secretarias do Municipio de Forquilha/CE. Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal – Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lina, Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha – CE: https://www.forquilha.ce.gov.br/transparencia/licitacoes; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e 14h00m às 18h00m. Local de Realização da Licitação: Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha – CE – Data de Abertura: 27/10/2021 – Horário: 09h00m. Pregoeiro: Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Abertura de Licitação.
Unidade Administrativa: Secretaria de Finanças. Regente: Comissão de Licitação. Processo
Originário: Tomada de Preços nº PMF-21.10.07.01-TP - Tipo: Técnica e Preço. Objecto
contratação de serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise
de contingências passiveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos ternas de despessas
de pessõal e encargos e replásses constitucionais-para afender as recessidades da Secretaria
Municipal de Finanças do Município de Forquilha-CE. Data de Abertura: 16/11/2021 - Horánio:
OSh00m. Local de Realização da Licitação: Sede da Prefetitura Municipal - Avenida Criança
Dante Valerio, 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha - CE - Local de Acesso ao Editar no
endereço acima e nos links https://www.forquilha.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br.
Funcionamento do Orgão: Segunda à Sexta de O8h00m às 12h00m e de 14h00m.
Presidente da Comissão de Licitação: Gabriel Jánio Rodrígues Albuquerque.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Resultado de Julgamento de Propostas - Tomada De Preços nº 1208.01/2021-SMDUTP. Cujo objeto è a contratação de empresa para construção de uma praça na Comunidade de Guajíru, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim-CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da análise das Propostas da seguinte forma: Empresas classificadas: T-Ferreira P N Construçoes; Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI. Desclassificadas: Vital Construções e Serviços EIRELI; Sertanus Serviços e Locações LTDA - EPP; ML Incorporaçoes e Serviços EIRELI - ME. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.toe.ce.gov.br/licitacoes, https://fortm.ce.gov.br/licitacoe.php e no horário de 08:00 às 14:00hs, no Setor de Licitação. Fortim-CE, 13 de Outubro de 2021. Aurelita Martins da Sliva Lima - Presidente/CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social. Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Processo Originário: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº PMH-051021-PERP01. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veiculo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio de Hidrolândia-CE. Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Centro, CEP: 62:270-000, Hidrolândia-CE: www.bomreticitacoes.com.br, hitsys/lwww.hidrolandia.ce.go.ub/ficitaca-ophp; https://ficitacoes.toe.ce.gov.br. Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às/13h00m. Local de Realização da Licitação: www.bomneticitacoes.com.br. Data de Abográfia: 27/10/2021- Hováño: 38h00m. Pregoeiro: Raimundo Rodrígues de Oliveira.

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Julgamento de Recursos Administrativos e Contrarrazões Recursais - Concorrência Nº. 001. 2077 3. P.P. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE torna público para conhecimento dos interessados, que diante dos estadas administrativos interpostos pelas licitantes: R.A. Construtora EIRELI - EPP e Urbana Limpeza

COMISS

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº233 | FORTALEZA, 14 DE OUTUBRO DE 2021

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Prosseguimento. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que estará dando Prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.08.02.1, cujo objeto e a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de pavimentação asfáltica e recuperação de passagens molhadas, na Sede do Município de Porteiras/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 892561/2019/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF. Abertura da(s) Proposta(s) de Preços: 15 de outubro de 2021 às 09:00hs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 13 de outubro de 2021. Maria Edna Tavares de Lavôr - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.09.15.1. O Pregociro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE toma público, que fora concluido o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.09.15.1, sendo o seguinte: A empresa Promix Comercio e Representações LTDA com melhor oferta para o lote 05, resultando a mesma habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital, o lote 03 restou Fracassado e os lotes 01, 02, 04 e 06 restaram Desertos. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com. Barbalha/CE, 08 de Outubro de 2021. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

*** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº PMH-140921-PERP01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits com gêneros alimentícios para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio de Hidrolândia-CE; Detentores da ARP: Maria Raquel Soares Gomes - ME, Representante Legal: Maria Raquel Soares Gomes; Valor Global: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Vanderlan Matos da Cruz - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Abertura de Proposta. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 18 de Outubro de 2021, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação serão abertos os envelopes proposta de preços da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2021.08.10.42-CP-ADM, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água em diversas localidades da Zona Rural no Município de Pentecoste, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N-- Centro Pentecoste - CE e pelo telefone (85) 3352-2617. Pentecoste-CE, 11 de Outubro de 2021. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município toma público que no dia 03 de Novembro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1110.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em pedra tosca nas localidades de Vila Betania e Bom Sucesso no Município de Mucambo-CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo - Ce, 13 de Outubro de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Presidente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021/TP – OBJETO: Execução de pavimentação em Pedra Tosca na via de acesso do Distrito de Sucesso a localidade de Nova Roma no Município de Tamboril/CE, conforme Convênio Nº 23/2021, SOP - CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos HABILITADOS e a quem interessar que dia 18 de Outubro de 2021, às 16h estarão abrindo as PROPOSTAS DE PREÇOS da Licitação supra em sessão pública. Tamboril-CE, 14 de Outubro de 2021, Lilian Silva de Sousa Paiva — Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu. O Município de São Luís do Curu - CE, por meio da CPL, torna público que a Abertura dos Envelopes das Propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preços Nº 2707.02/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de consultoria nas áreas de planejamento, controle financeiro, análise, monitoramento e projeções do indicador de despesas de pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal, junto a Secretaria de Administração do Município de São Luís do Curu - CE, será dia 15 de Outubro de 2021 às 14:00h, na sala da Comissão de Licitações, situada à Rua Rochael Moreira, s/n - Centro. São Luís do Curu, 13 de Outubro de 2021. Otacílio Pinho Júnior - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu. O Municipio de São Luís do Curu - CE, por meio da CPL, toma público que a Abertura dos Envelopes das Propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preços № 2506.02/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu - CE, será dia 15 de Outubro de 2021 às 09:00h, na sala da Comissão de Licitações, situada à Rua Rochael Moreira, s/n - Centro. São Luís do Curu, 13 de Outubro de 2021. Otacílio Pinho Júnior - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará — Prefeitura Municipal de Uruoca — Aviso de Licitação - O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico n°.0012004.2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICIPIO DE URUOCA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E DOS SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Abertura dia 26 de outubro de 2021, 14h30min (HORARIO DE BRASILIA) através do site: http://www.bll.org.br Informações: pmulicitacao@hotmail.com. SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA - Pregoeira da CPL

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. A prefeitura de Nova Olinda, através do pregociro oficial, torna público que não houve habilitados, por ocasião da abertura do processo licitatório modalidade pregão eletrônico, autuado sob o nº 2021.07.06.01-PE, cujo objeto é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino do município de nova olinda, estado do Ccará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no termo de referência, sendo o mesmo declarado como fracassado. Nova Olinda, 23 de Julho de 2021. Ítalo Tavares Rodrigues de Alencar - Pregoeiro Oficial.

*** *** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Abertura de Propostas. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 13h00, do dia 15 de Outubro de 2021, será realizada a Abertura das Propostas da Tomada de Preços Nº 005/2021/TP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca com e sem rejuntamento do acesso à Orla do Rio Patú no Município de Pedra Branca, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital. Pedra Branca, 13 de outubro de 2021. Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público que no próximo dia 15 de outubro de 2021 às 09:00 horas, na sala de Licitações, localizada na Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente/CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços nº 05.007/2021, cujo objeto é a contratação de serviços para execução do projeto de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo na Sede e Lagoa dos Neres, Zona Rural do Município de Novo Oriente - Ceará, conforme Convênio Nº 28/2021, SOP - CE, parte integrante deste processo. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL. Novo Oriente-CE, 14.10.2021.

*** *** ***

FSC AMUSE CO MISTO Papel production a partir de forilez responsavies ESC:1398/331